

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLV — 18ª DA REPUBLICA — N. 277

CAPITAL

SEXTA-FEIRA 30 DE NOVEMBRO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» cujo prazo termina no dia 31 de dezembro do corrente anno, serão suspensas nessa data prorogavelmente.

Estão comprehendidas neste numero as dos funcionarios publicos que autorizaram o desconto mensal nos seus vencimentos.

Para estas ultimas não serem suspensas, os chefes das repartições a que pertencerem os funcionarios de que se trata, deverão remetter uma relação completa dos mesmos contendo o nome, emprego e residencia de cada um e dirigida ao Director Geral da Imprensa Nacional.

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adiantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, as Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e as Alfandegas e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e Geral de Saude Publica — Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Circulares ns. 39 e 40 — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias, expedientes e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAIS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADE ANONYMA — Certificado da Sociedade Anonyma Cassino Fluminense — Alterações dos estatutos da Sociedade Beneficencia Petropolitana — Balanço da «Banque Belge des Prêts Fonciers».

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 22 de outubro findo, para o posto de capitão da 3ª companhia do 13º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Santa Maria Magdalena, no Estado do Rio de Janeiro, chama-se Jo o Rodrigues Figueira Filho e não Joro Rodrigues Figueiredo Filho, como foi publicado no Diario Official de 27 do referido mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 26 de novembro de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Luiz Pereira Braga, residente no Estado do Pará. — Remetteu-se a portaria ao governador do referido Estado.

— Accusou-se: —

Ao delega'o fiscal do Governo junto ao Curso Annexo á Academia de Commercio de Juiz de Fora, o recebimento do officio de 20 do corrente mez, e agradeceram-se as saudações que enviou.

Ao presidente e membros do Centro Academico Onze de Agosto o recebimento do officio de 16 do corrente mez, e agradeceram-se as congratulações que enviaram.

— Autorizou-se a admissão no Hospital Nacional de Alienados, satisfazidas as disposições regulamentares, da sentenciada a que refere o officio do director da Casa de Correção, de 19 do corrente mez. — Deu-se conhecimento ao referido director.

— Declarou-se ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, em referencia ao officio de 16 e ao telegramma de 24 do corrente, que, relativamente a exames dos cursos superiores, o Governo resolveu manter os actos já expedidos por este ministerio.

Requerimentos despachados

Arthur Osorio de Aguiar Pinto, alumno da Faculdade de Medicina da Bahia, allegando estar matriculado no 2º anno medico, e pedindo permissão para prestar, na presente época, exame da 2ª parte de pharmacologia, unico exame que lhe falta para obter o titulo de pharmaceutico. — Inacferido.

João Chequi, Jorge Antonio, José Cora, Domingos Ceri, Battista Batista, Romão Cera e Samuel Chequi, solicitando naturali-

zação. — Requeiram de accôrto com o decreto n. 3 A, de 26 de novembro de 1839.

Julio Francisco Lopes vio tinho, allegando servir gratuitamente como conservador no gabinete de chimica e no muséu da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e pedindo uma pequena remuneração pelo seu trabalho. — Mantenho o despacho anterior.

Ravmundo José Vieira, diplomado pela Escola Norma de Diamantina, allegando ter obtido validade dos exames de portuguez, francez, geometria, physica e chimica e historia natural para o curso de pharmacia, e pedindo transição da validade dos mesmos exames para o curso odontologico. — Deferido, meos quanto ao exame de chimica cuja validade para o curso de pharmacia o requerente não obtave.

Serg o Pereira Cabral. — Complete o sello dos documentos.

Expediente de 28 de novembro de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido de terem despacho livre de direitos 2.000 caixas contendo kerosene exvindas de Nova York no vapor alemão Siegmund, sob a marca D. G. S. P.;

Ao Sr. chefe de policia do Distrito Federal, no sentido de serem forçados a despir os predios da rua Vinte e Quatro de Maio n. 40 e D. Sophia n. 10 os individuos que nelles se alojam á noite, violando os interdictos.

— Accusou-se o recebimento:

Ao Sr. Dr. inspector de saude aos portos do Estado do Paraná, do officio n. 55, de 14 do corrente;

Ao Sr. Dr. inspector geral das Obras Publicas, do officio n. 1.303, de 27 do corrente.

— Remetteram-se ao director geral de conta lidade deste ministerio a relação, em duplicata, ao nominada das respectivas contas da importancia de 14:408\$848, provenientes de fornecimentos feitos á Inspeccão do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, durante os mezes de setembro e outubro do corrente anno;

Ao Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validade dos Srs. Cordão e Fernandes de Lima Lind y, João Ramalho Nascimento Menezes, João Damasceno Garcia e Jurval Pereira Ribeiro;

Ao Sr. Dr. chefe de policia, o laudo de validade do Sr. Joaquim Bento da Cunha.

Requerimentos despachados

Dia 28 de novembro de 1906

Serafim e Teixeira (5º districto). — Serão conec dos 30 dias.

Gonçalves e irmão — Defrilo.

Maia e Michalio Borja — Idem.

Dr. João Ayard. — Idem.

Dr. Ricardo M. da Silva.—Idem.
 José G. Junior e outro.—Certifique-se.
 Dr. Juvenço da Silva Gomes.—Deferido.
 Aracy Augusta S. Fraissard (1º districto).—Não pôde ser attendida.
 Candida Augusta de Souza Costa (1º districto).—Serão concedidos 60 dias.
 Antonio da Silva Teixeira (1º districto).—Não pôde ser attendido.
 José Bernardo da S. Figueiredo (1º districto).—Deferido, quanto ao prazo.
 Rosa Alroza de Oliveira (6º districto).—Deferido.
 José Francisco de Castro (5º districto).—Idem.
 Dr. Affonso Lopes Machado (1º districto).—Deferido, de accordo com a informação.
 José Lourenço da Costa (5º districto).—Serão concedidos 30 dias.
 Antero Olympio de Seguin (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.
 Gomes Lima & Comp. (3º districto).—Deferido.
 Manoel Francisco Soares e outros (3º districto).—Deferido.
 Antonio Valentim do Nascimento (3º districto).—Deferido.
 Thomaz dos Santos Pereira (3º districto).—Deferido.
 Emydio de Almeida & Comp. (6º districto).—Não podem ser attendidos.
 Antonia Massipi (9º districto).—Não pôde ser attendida.
 Eliza Victorina Garcia da Silva (8º districto).—Deferido.
 Gastão Eloy (8º districto).—Serão concedidos 90 dias.
 José Teixeira Borges (3º districto).—Deferido.
 Antonio João da Costa (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.
 José Ribeiro do Amaral (7º districto).—Deferido, nos termos da informação.
 Carolina A. de Oliveira Motta (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.
 Thomaz Alves (6º districto).—Não pôde ser attendido.
 Luiz da Fonseca O. Seixas (3º districto).—Deferido.
 Manoel Gonçalves (3º districto).—Serão concedidos 30 dias.
 Augusto Marinho da Silva (3º districto).—Deferido.
 Luiz Pires Farinha Filho (3º districto).—Serão concedidos 60 dias.
 Antonio Valentim do Nascimento (3º districto).—Deferido.
 Eulalia Couto de Abreu e outras (6º districto).—Serão concedidos 90 dias.
 Rosa Soares Barloza (5º districto).—Serão concedidos 30 dias.
 Manoel José da Trindado (5º districto).—Não pôde ser attendido.
 Candida Ludovina Vieira (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.
 Benjamin Alexandre dos Santos (5º districto).—Serão concedidos 30 dias.
 João Teixeira de Souza (7º districto).—Deferido.
 José Joaquim Teixeira Junior (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.
 Manoel Ferreira de Almeida (6º districto).—Não pôde ser attendido.
 Estevão de Araujo Marques (6º districto).—Não pôde ser attendido.
 Francisco José Rodrigues (6º districto).—Não pôde ser attendido.
 Adriano Pereira Soares (3º districto).—Serão concedidos 30 dias.
 Narciso Fernandes da Silva Neves (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.
 Euzébio Ozorio da Paula e Silva (5º districto).—Serão concedidos 30 dias.
 João Bento Gomes (7º districto).—Deferido.
 João Camuyrão (6º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Julio Antonio de Lima (8º districto).—Não pôde ser attendido.
 Companhia de Seguros dos Varejistas (6º districto).—Não pôde ser attendida.
 Leivindo de Araujo (2º districto).—Serão concedidos 20 dias.
 Luiz de Araujo Rebello (9º districto).—Deferido.
 Antonio José da Rocha (5º districto).—Serão concedidos 30 dias.
 José Maria de Pinho (5º districto).—Serão concedidos 30 dias.
 J. Menezes & Comp. (5º districto).—Não pôde ser attendido.
 Ferdinando da Silveira (5º districto).—Só poderá ser attendido nos termos da informação.
 Emilia Medina Machado (7º districto).—Não pôde ser attendida.
 Venancio de Oliveira Araujo (6º districto).—Deferido.
 Amabilia de L. Ribeiro Guimarães (6º districto).—Deferido.

POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

—Por actos de 29 do corrente :
 Foi exonerado, a seu pedido, do cargo de delegado da 5ª circumscrição suburbana, o Dr. Alfredo de Souza Lopes da Costa.
 Foram nomeados o Dr. Marcilio de Lacerda para o cargo de delegado da 5ª circumscrição urbana; o Dr. Antonio Eulalio Monteiro Junior para o de 1º suppleto da 2ª urbana; o coronel Joaquim José de Oliveira Sampaio para o de 2ª da mesma; o Dr. Renato Antonio da Costa e José de Sá Osorio para os de 1º e 2º suppleto da 5ª urbana; o Dr. Benedicto Nilo Alvarenga, o major Armando de Araujo Cintra Vidal Junior e Francisco Eliot, para os de 1º, 2º e 3º suppleto da 10ª circumscrição; o Dr. Fernando de Castro Corrêa de Azevedo, Alberto Gomes de Mattos e José Belisario de Lemos Cordeiro para os de 1º, 2º e 3º suppleto da 13ª; Alvaro Bittencourt Berford para o de 3º da 14ª circumscrição; o Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido, o capitão Oscar Augusto Ferrão para os de 1º e 2º suppleto da 15ª; o Dr. Rodolpho Roemberg Bhering, José Antonio Xavier Pinheiro e Eduardo Saines de Castro, para os de 1º, 2º e 3º suppleto da 16ª; e o Dr. Candido Alves Mourão do Valle para o de 2º suppleto da 12ª circumscrição.
 Foram transferidos o 2º circumscrição urbana para a 20ª o 1º suppleto Affonso Duarte Ribeiro; da 19ª para a 8ª urbana o 2º suppleto Bellarmio; Franklin Baptista; da 13ª para a 7ª urbana o 3º suppleto Alvaro Corrêa Paes; da 16ª para a 1ª urbana, o 3º suppleto Affonso Baudreira de Mello; o 2º suppleto da 12ª Nereses Jobim Barroso de Almeida para o lugar de 3º da 20ª.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 39 — Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1906.
 Tendo resolvido este Ministerio, em processo oriundo da Delegacia Fiscal em Pernambuco, que depende de prévia autorização sua o despacho ad valorem de arame farpado e ovalado, de que trata o art. 3º da vigente lei orçamentaria da receita, declaro aos Srs. delegados fiscaes, para os devidos effectos, que está alterada a circular n. 32, de 3 de agosto do anno passado.—David Campista

Circular n. 40 — Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro 29 de novembro de 1906.
 Recommendo aos Srs. delegados fiscaes e inspectores de alfândegas nos Estados que

façam voltar aos seus logares os empregados que se acharem com exercício fora das suas repartições, marcando-lhes o prazo de trinta dias para voltarem ás mesmas; podendo, para esse fim requisitar as respectivas passagens.—David Campista.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Eduardo Barata Ribeiro de Pinho, no mendo escrivão do posto fiscal em Mda, pedindo passagem e pagamentos de ajuda de custo.—A vista do parecer, o supplicante não tem direito á ajuda de custo.

Monsenhor Augusto Julio de Almeida, pedindo pagamento de contras em atraso.—Selle com revalidação o requerimento.

Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos do Brazil, pedindo averbação do seu novo titulo de «Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia», afim de continuar a gozar a regalia de isenção de direitos.—Faca-se a necessaria averação.

Viveiros & Comp. pedindo para trocar sellos de consumo.—Indeferido.

Companhia do Loterias Nacionais do Brazil, pedindo para recolher ao Thesouro quotas de que se acha em atraso e dispensa das respectivas multas.—Indeferido; devendo a supplicante recolher immediatamente aos cofres do Thesouro Federal a importância de 599.999\$994, correspondente ás nove quotas de 66.666\$666 não recolhidas no devido tempo, o bem assim a quantia de 18.000\$, total das multas em que incorreu a supplicante, á razão de 2.000\$ por quinzena. Intime-se.

Manoel Mendes Leite da Faria, pedindo cumprimento de um alvará para eliminação da cláusula «menor» de uma cautela de apolices.—A vista dos pareceres, cumpre-se o alvará, eliminando-se a cláusula «menor» que se acha gravada na cautela de bonificação n. 5.881, mencionada na informação da thesouraria geral.

Arthur Luiz Pedro de Alcantara, pedindo restituição de uma caução.—Restitua-se a caução de 105\$ constanti do conhecimento de fls. 2, ao requerente, de accordo com os pareceres.

Bacharel José Aniceto de Paula Candido, pedindo pagamento de vencimentos pelo tempo em que servia como official da Directoria do Contencioso.—Paguem-se.

D. Maria Theodora de Lima Maia, pedindo levantamento da fiança de seu filho marido Elyrio Moreira da Silva Maia, ajudante do fiel do thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Dirija-se ao Tribunal de Contas.

D. Maria Anna de Azevedo, pedindo pagamento dos vencimentos de inactividade do seu finado marido Ismael Fructuoso de Azevedo, fiel do almoxarife da extincta Intendencia da Guerra.—Reconheça a firma do signatario da certidão do termo de inventariante.

—Processos:

De pagamento de exercecios findos: Maia e Silva & Comp.—Conceda-se o credito e relacione-se, na conformidade dos pareceres.

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas.—Relacione-se, de accordo com o parecer.

De aposentadoria de Carlos Vieira Cortez, condutor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Passe-se o titulo.

Pelo Sr. director:

Dr. Henrique Augusto Kingston, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

Engenheiro João José de S. Paulo, fazendo identico pedido.—Certifique-se.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de novembro de 1906

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 192—Reitero a V. Ex. o pedido constante do aviso deste Ministerio n. 127, de 30 de julho ultimo, no sentido de ser enviada ao Thesouro uma copia da folha do pessoal fixo da Colonia Correccional de Dois Rios, relativa ao mez de janeiro de 1904.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 240—Transmittindo a V. Ex. o processo que acompanhou o aviso n. 3.441, de 6 de novembro do anno passado, relativo a divida de exercicios findos, na importância de 961\$189, despendida com o serviço de recenseamento de 1900, no Estado de Minas Geraes, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser o referido processo liquidado de accordo com o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, devendo ser ao mesmo annexados os requerimentos dos credores.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

—Srs. membros da Directoria do Centro Commercial do Rio de Janeiro:

N. 293—Relativamente ao objecto do officio desse centro de 4 de agosto do anno proximo passado, cabe-me comunicar-vos, na conformidade do que foi resolvido por este Ministerio em sessão do Conselho de Fazenda, de 9 do corrente, que as taxas cobradas pela *Mendons Harbour Limited*, no acto da exportação das castanhas, tem todo a procedencia, estando o direito de arrecadação reconhecido nos contractos por ella firmados com a União e o Estado do Amazonas.

—Sr. juiz de direito da 1ª Vara Commercial:

N. 244—Tendo sido feito a competente averbação no conhecimento de deposito a fls. 7, incluso vos devolvo os autos transmittidos com o vosso officio n. 93, de 15 de outubro ultimo, e relativos a fiança do corretor de merecadorias Julio Cesar Urzedo da Rocha.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 156—De posse do officio n. 354, de 4 de maio do corrente anno, em que V. Ex. solicita a devolução do processo de habilitação de D. Lydia Barbosa de Noronha ao racio-soldo e montepio deixados por seu marido, o capitão de corveta Luiz Henrique de Noronha, afirmo de ser julgada por esse tribunal uma reclamação feita pela dita habilitanda, cabe-me declarar a V. Ex. que, já tendo sido julgada por esse instituto a concessão de que se trata, cumpre que aquella senhora dirija a este Ministerio a sua reclamação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 35—Em resposta ao officio n. 303, de 12 de dezembro de 1904, cabe-me informar a V. Ex. que, não se tendo D. Anna Constancia da Motta Santos, habilitado a percepção do meio-soldo de seu marido, o tenente do corpo de saude do exercito Dr. Pedro Ribeiro de Almeida Santos, dentro do prazo de cinco annos da data da morte do mesmo officio, incorreu em prescrição, que só o Congresso poderá relevar, parte da

pensão, só tendo começado o aboço desta, nos termos do decreto n. 2.619, de 8 de setembro de 1875, a partir da data, em que este Ministerio mandou expedir o respectivo titulo declaratorio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 27 de novembro de 1906

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 161—Pego-vos providenciais para que o contador dessa repartição Raymundo Joaquim do Lago compareça no dia 29 do corrente, ás 12 horas, no Juizo Federal da 2ª Vara do Districto Federal, a fim de depor no processo crime em que são autora a justiça e os Henrique Jos Gomes e outros, conformo requisiu o mesmo juizo em officio n. 141, de hontem datado.

Dia 29 de novembro de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 952—Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 do mez proximo findo, que a ordem n. 120, de 22 de fevereiro do corrente anno, expedida por esta directoria a essa alfandega e referente ao despacho, livre de direitos, solicitado por Urbano de Faria Cunha para um aparelho electrico da invenção de seu filho Oswaldo de Faria, comprehendendo tambem os direitos de armazenagem.

N. 953—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo prescrito o recurso transmittido com o officio dessa alfandega n. 509, de 9 de julho ultimo, e interposto por Souza Marques & Comp. do acto pelo qual a respectiva inspectoría manteve o seu despacho, mandando comar multa no triplo do valor dado pela commissão arbitral a uma estatua de madeira subnética a despacho pela nota de importação n. 3.100, de janeiro deste anno, resolvu, por despacho de 9 de corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda o de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 61—Em additamento ao meu officio n. 56, de 21 do corrente, pego-vos providenciais para que a collecção de leis e decisões solicitação no mesmo officio seja fornecida, convenientemente encadernada, a esta directoria.

N. 62—Pego-vos providenciais para que sejam remettidos diariamente a esta directoria 20 exemplares do *Diario Official*.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 132—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, incluso vos remetto, para os devidos fins, a copia autentica, transmittida com o aviso do Ministerio da Guerra n. 683, de 25 de outubro ultimo, do decreto de 17 deste mesmo mez, que concede a Samuel Pereira das Neves dispensa do lapso de tempo para satisfazer a importância do soldo da patente que lhe confere as honras do posto de tenente do exercito.

N. 133—Communico-vos, para os devidos efeitos, e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 de outubro ultimo, que attendido a solicitação constante do aviso deste ministerio n. 126, de 28 de julho proximo findo, o da Justiça e Negocios Interiores resolveu mandar dispensar do serviço

da guarda nacional o 3º escriptuario dessa repartição Agricola Gomes de Almeida, conforme se verifica do aviso daquelle ministerio n. 1.092, de 16 do referido mez de outubro.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 146—Transmittindo-vos novamente o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 374, de 2 de dezembro do anno passado, e relativo ao pedido feito pela *Atlantic Assurance Company, Limited*, no sentido de serem approvados os seus estatutos, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 9 de abril ultimo, que as folhas a que se refere o mesmo officio eram folhas em branco, destacadas do processo por intermédio do acto de ser feita a distribuição do trabalho a imprimir.

Outrossim, em obediencia ao despacho do mesmo Sr. Ministro, de 29 do mez passado, pego-vos, se npre que se tratar de processos de sa natureza, exijaes das companhias de seguros aquellos documentos em duplicata, a fim de que se possa enviar um exemplar á Imprensa Nacional.

—Sr. director do Serviço de Estatística Commercial:

N. 147—A fim de satisfazer ao que requisitou a Secretaria da Camara dos Deputados em officio n. 219 de 10 de outubro ultimo, pego-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, informeis:

1.º Qual a quantidade (em kilogrammas) de baltes de madeira para phosphoros importada pelo porto de Santos no anno de 1905 e 1º semestre de 1906;

2.º Qual o seu valor official, qual a importância dos direitos arrecadada.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 300—De ordem do Sr. Ministro, junto vos envio do novo o processo referente a fiança do thesoureiro da Alfandega de Santos, Jovino Francisco de Melo Tavares, com as informações exigidas por esse tribunal e a que se refere o vosso officio n. 714, de 10 do corrente.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 202—Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 181, de 10 de outubro ultimo, e relativo a substituição da fiança do collector das rendas federaes em Barbacena, João Manoel de Oliveira Brazil, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente, providenciais para que seja lavrado novo termo, do qual conste que o valor da fiança é de 3:641\$ e não 4:000\$. como foi declarado no que acompanhou o vosso officio.

N. 203—Em resposta ao vosso officio n. 15, de 26 de fevereiro de 1903, declaro-vos, para os devidos efeitos, e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente mez, que D. Faustina Jovita de Siqueira Cesar, filha de D. Delina Benigna de Figueiredo Ramos Cesar, não pôde ser dispensada, á vista das disposições em vigor, de apresentar a justificação exigida pela ordem da Directoria da Contabilidade, n. 11, de 14 de fevereiro de 1903, expedida a essa delegacia e, além dessa justificação, a certidão do baptismo de sua irmã, de nome Josephina, que, segundo consta daquelle documento, só é casada religiosamente.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 157—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente, incluso vos devolvo o processo transmittido com o vosso officio n. 104, de 21 de setembro ultimo, o

relativo á fiança, no valor de 200\$, prestada por José Pires Ferreira, collector interino das rendas federaes do Breves, nesse Estado, visto que, tendo sido lavrada o termo de fls. 3 quando já se achavam em vigor as instruções de 10 de abril ultimo, não foi, entretanto, exigida a prova do desembaraço da caderneta depositada.

Outrosim, vos recomendo, de accôrdo com o mesmo despacho, a fiel observancia do art. 25 das referidas instruções, e bem assim que enveis a lotação das finanças das collectorias desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 92—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 701, de 5 do corrente, julgot, em sessão de 31 de outubro ultimo, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:010\$, prestada por Domingos Caetano do Amaral em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual importância, para garantia da responsabilidade de Torquato Ribeiro de Macedo e seus propositos no logar de collector das rendas federaes em Guarapuava, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 265—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 30 do mez proximo findo, reitero a recommendação constante da ordem desta directoria n. 165, de 17 de setembro de 1902, no sentido de serem pre-tados pela Alfandega dessa Capital os esclarecimentos necessarios para solução do officio da mesma repartição, de 8 de julho daquelle anno.

N. 266—Em resposta ao vosso officio n. 81, de 10 de março proximo findo, declaro-vos, para o fazerdes constar a D. Febronia de Arruda Camara Pinto, filha do finado general Francisco de Arruda Camara, que não lhe pôde ser concedida a metade do meio soldo que percebe sua irmã D. Maria Dorvalina de Arruda Camara, visto não ser applicavel ao caso o disposto no decreto n. 846, de 10 de janeiro de 1902.

—Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina.

N. 58—Declaro-vos, para as devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer da minoria do mesmo conselho sobre o officio dessa delegacia n. 18, de 14 de março de 1901, reso veu que não estão sujeitos ao sello os recibos da The Western Telegraph Company, limited, enviados com aquelle officio e que junto vos devolvo, devendo ser mantida a doutrina da circular n. 31, de 4 de julho do dito anno.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 491—Referindo-me ao barracão de folha de ferro zincado construido por Palenson Candido Gomes, junto ao posto fiscal do Itapema e de que trataes em officio n. 409, de 15 de outubro proximo findo, declaro-vos, para os devidos effeitos, e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente mez, que ficas autorizado a realizar a compra desse barracão, incluindo terreno que não seja de marinha, para o que deverás essa delegacia entender-se com o engenheiro Conrado Müller de Campos, no sentido de fornecer as notas precisas para a competente escriptura.

N. 492—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, a quem foram presentes os papéis relativos á representação constante do officio dessa delegacia n. 146, de 26 de outubro de 1901, sobre a

inconveniencia de continuar no exercicio do seu cargo o agente fiscal dos impostos de consumo Francisco Antonio do Nascimento, resolveu, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, manter o voto expendido na sessão de 10 de dezembro do dito anno de 1901, no sentido de ser aquelle agente fiscal destituído a bem do serviço publico.

Additamento ao do dia 28 do corrente

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 239—Cabe-me devolver a V. Ex. o incluso processo enviado com o aviso desse ministerio n. 3.085, de 27 de setembro ultimo, afim de ser, de accôrdo com o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, reconhecida a divida, a que o mesmo se refere e de que são credores Pestana & Comp.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 167—Em resposta ao aviso desse ministerio n. 76, de 9 de fevereiro ultimo, tratando da reclamação da pensionista do Estado, D. Maria Scheukel Costa, cabe-me declarar a V. Ex. que a reclamante deve dirigir-se á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, que no caso é a competente para resolver sobre o assumpto.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. general F. M. de Souza Aguiar:

N. 290—Accusando a recepção do officio de V. Ex. de 16 do corrente, cabe-me agradecer a communicação que V. Ex. me fez de haver, naquella data, assumido o exercicio do cargo de Prefeito do Districto Federal.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 112—Autorizo-vos a providenciar no sentido de serem despachados, livres de direitos, e entregues ao inspector da Caixa da Amortização dous volumes ns. 2 e 3, constantes do incluso conhecimento e factura consular, contendo 80.000 notas do Thesouro, de 100\$000, fornecidas a este ministerio pela sociedade anonyma Papeteries du Marais.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 36—Autorizo-vos a providenciar no sentido de serem retirados da Alfandega do Rio de Janeiro dous volumes, contendo 80.000 notas do Thesouro, de 100\$000, fornecidas a este ministerio pela sociedade anonyma Papeteries du Marais.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 29 de novembro de 1906

Dr. Gusmão Lima.—Inscrevase. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Maria de Carvalho.—Transfira-se.

Antonio Silveira Mendes.—Averbe-se a mudança.

James Gibson.—Transfira-se.

Maria Julia da Silva Machado.—Idem.

Santos & Santiago.—Paguem o debito apontado.

Jacinto Sberiano da Costa Magalhães.—Transfira-se.

José Corrêa Barcellos.—Idem.

Manoel Marques Borges.—Idem.

Arp & Comp.—A vista da informação, indeferido.

José Alves Rollo.—O requerente já se acha attendido.

Teixeira Cabral & Comp.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 4:000\$000.

Eulalia Monteiro da Costa.—Officie-se á Inspectoria Geral das Obras Publicas.

Fernandes Paranhos & Comp.—Em face do parecer, mantenho o valor arbitrado.

Nozueira & Ribeiro.—Paguem o imposto em debito.

Luiz de Abreu Lima.—Junta os conhecimentos originaes e pague os impostos em debito.

Julia Amelia.—Transfira-se.

Julia Alves Ribeiro.—Idem.

Rodrigo da Costa Pinheiro.—Idem.

Sebastião José de Oliveira.—Officie-se á Directoria do Patrimonio Municipal.

Mariana Gouvêa da Costa.—Transfira-se.

Francisco Fernandes de Araujo.—Junta contracto de arrendamento.

P. Giorno & Comp.—Satisfacçam a exigencia.

Francisco Vieira da Silva.—Note-se a demolição dos predios ns. 144 e 148 e inscrevasse o de n. 144 construido nos terrenos daquelle, notando-se o supprimento exclusivo.

Gustavo Tunck & Comp.—Averbe-se a mudança e proceda-se nos termos do parecer.

João Corrêa Mendes.—Transfira-se.

Gustavo Frederico Bentemuller.—Idem.

Caleb Ferjan & Irmão.—De-se a baixa.

João Faria Guimarães.—Satisfaca a exigencia.

Domingos de Almeida Covadinha & Comp.—Transfira-se.

Francisco Manoel Alves.—Mostre-se quito do imposto em debito.

Almeida & Lopes.—Completem com revallidação o sello do requerimento de fls. 3.

A. Bobne.—A vista do parecer, fica sem effeito a multa imposta por despacho de 27 do corrente.

João Baptista de Siqueira.—Em face do parecer, rectifique-se o lançamento para barbeiro com estabelecimento, não vendendo perfumarias.

Adolpho José da Costa.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Dr. Alfredo de Almeida Russell.—Transfira-se.

Pedro Elesbão de Abreu.—Idem.

Manoel Antonio Nunes Ramos.—Idem.

Francisco Galvoso.—Idem.

José Pereira Pinto Bastos.—Idem.

Victorino José Tavares.—Idem. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Olympio Rodrigues de Amorim.—Transfira-se.

José Hygino de Miranda.—Pague o imposto em debito.

José Cesar de Mattos.—Já estando o supplicante attendido, archive-se.

João Antonio de Almeida Gonzaga.—O requerente já se acha attendido. Archive-se.

Dr. Arnulpho Pimenta de Mello. — Pague o imposto em debito.

José Bento Alves de Carvalho. — Restitua-se a quantia de 30\$ pela verba — Receita a annullar.

Santos & Queiroz. — Insereva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.

Amelia Augusta de Carvalho. — Pague o imposto em debito.

Porphiro Gonçalves. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Moraes & Loureiro. — Paguem o imposto em debito.

Rophael Ferreira Regal. — Transfira-se.

João Fernandes Braga. — Averbe-se a mudança.

Seraphim Gambaro. — Transfira-se.

Joaquim Octavio Ribeiro Brazil. — Transfira-se. Imponho a D. Firmina Lopes Rodrigues a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

M. Ferreira Leite & Comp. — Satisfacem a exigencia.

Eugenio Cornelio dos Santos. — Anulle-se a contrate e officio-se a Directoria do Contencioso.

Manoel Santos. — Transfira-se.

Emilio Kahn. — Dê-se a baixa a partir do exercicio proximo futuro.

José Joaquim Gomes de Souza. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Manoel José de Azevedo. — Rectifique-se o valor locativo para 2.400\$000.

Alípio Thomaz da Silva Barbosa. — Restitua-se a quantia de 19\$800 pela verba — Receita a annullar.

Maria Carolina Parreira. — Transfira-se.

Manoel Garcia. — Restituam-se mais 3\$, nos termos do parecer, solicitando-se credito.

Antonia Maria da Silva. — Averbe-se a mudança.

João Roquette Carneiro de Mendonça. — Insereva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Theophilo de Sant'Anna. — Idem.

Matheus da Rocha Ferreira. — Idem.

Primo Cardoso da Silva. — Idem.

Bernardina Rosa de Miranda Fonseca e outros. — Transfira-se.

Antonio Luiz Fernandes. — Pague o imposto em debito e satisfaca a exigencia.

João Baptista da Cunha. — Transfira-se.

Salvador Palermo. — Satisfaca a exigencia.

Otilia Malheiros de Mello. — Reduza-se o valor locativo a 2.400\$000.

Paiva & Pecanha & Comp. — Transfira-se.

João Damasceno da Silva Braga. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos

do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1901.

Julio Simões Estrella. — Satisfaca a exigencia.

Manoel Luiz Carvalho. — Idem.

Maria Luiza Carneiro e outro. — Transfira-se.

Maria Isabel Soares do Sacramento. — Idem.

Antonio Pinto da Cruz. — Pague o imposto em debito.

José Marques da Silva. — Restitua-se a quantia de 81\$ pela verba — Receita a annullar.

Antonio Ferreira Reis. — Restituir-se a quantia de 154\$800 pela verba — Reposições e restituções, solicitando-se credito.

José Lobo Garcia. — Transfira-se.

Luiz Bastos Guimarães. — Restitua-se a quantia de 77\$400 pela verba — Receita a annullar.

Adão Gaspar & Comp. — Satisfacem a exigencia.

Candida Maria Conceição. — Officio-se a Directoria Geral de Obras Publicas, nos termos propostos.

Manoel Gonçalves Blanco. — Sello o documento de fls 11.

José Teixeira de Magalhães Leite. — Restitua-se a quantia de 531\$300 pela verba — Receita annullar.

SERVIÇO DE ESTATISTICA COMMERCIAL

Secção de Exportação

QUADRO COMPARATIVO DA EXPORTAÇÃO DO BRASIL — NOVE MEZES, (JANEIRO A SETEMBRO) DE 1905 E 1906

N. DE ORDÊN	MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR EM MIL RÉIS, PAPEL			EQUIVALENCIA EM MIL RÉIS, OURO			NUMERO
			1905	1906	Diferença para mais ou para menos em 1906	1905	1906	Diferença para mais ou para menos em 1906	1905	1906	Diferença para mais ou para menos em 1906	
1	Algodão em rama	Kilo	11.770.007	23.378.613	+ 11.608.606	7.896.822	18.142.942	+ 10.246.120	4.731.553	10.537.301	+ 6.400.747	1
2	Arroz moazatic	"	3.264.790	3.347.940	+ 83.150	1.112.357	1.126.074	+ 14.317	638.842	676.021	+ 37.179	2
3	Assucar.	"	24.079.316	52.715.272	+ 28.635.956	4.956.863	5.220.230	+ 263.367	2.716.024	3.156.241	+ 440.217	3
4	Baga do mamona.	"	2.002.426	1.030.347	- 972.079	311.104	279.347	- 31.757	165.810	171.185	+ 5.375	4
5	Dorracha de mangabeira	"	455.013	459.588	+ 4.575	1.571.053	1.623.734	+ 52.681	905.866	930.718	+ 24.852	5
6	" manicoba.	"	1.740.902	1.730.571	- 10.331	8.319.803	8.031.241	- 288.562	4.012.201	4.361.375	+ 349.174	6
7	" seringa	"	23.423.933	23.666.070	+ 242.137	156.317.224	142.465.703	- 13.851.521	86.358.340	86.456.163	+ 97.823	7
8	Cacão	"	12.659.326	17.430.121	+ 4.770.795	9.234.423	13.212.802	+ 3.978.379	5.332.074	8.068.094	+ 2.736.020	8
9	Café	Sacca	8.649.867	7.320.960	- 1.328.907	204.254.066	213.724.730	+ 9.470.664	118.576.922	131.079.063	+ 12.502.141	9
10	Carvão do algodão	Kilo	32.550.999	26.246.733	- 6.304.266	1.477.221	1.523.261	+ 46.040	40.040	408.008	+ 367.968	10
11	Castanhas	Hectol.	197.857	96.700	- 101.157	2.510.705	2.015.822	- 494.883	1.494.906	2.030.954	+ 536.048	11
12	Órva de carnada	Kilo	1.435.218	2.093.478	+ 658.260	2.530.707	5.055.117	+ 2.524.410	1.338.304	3.049.437	+ 1.711.133	12
13	Chifres	"	931.866	938.075	+ 6.209	437.824	391.600	- 46.224	243.734	235.895	- 7.839	13
14	Couroa salgados	"	10.051.980	19.549.122	+ 9.497.142	10.227.811	13.950.595	+ 3.722.784	5.850.244	8.375.422	+ 2.525.178	14
15	" secos.	"	5.581.751	6.834.408	+ 1.252.657	6.669.097	8.551.671	+ 1.882.574	3.719.317	5.159.515	+ 1.440.198	15
16	Crina.	"	296.320	307.211	+ 10.891	348.178	355.453	+ 7.275	206.181	245.925	+ 39.744	16
17	Extrato e caldo de carne	"	85.642	83.073	- 2.569	148.568	178.857	+ 30.289	81.607	135.971	+ 54.364	17
18	Fareos	"	19.384.482	19.086.721	- 297.761	1.894.434	1.538.330	- 356.104	1.133.116	920.270	- 212.846	18
19	Farinha de mandioca	"	4.255.749	5.131.545	+ 875.796	928.596	995.007	+ 66.411	557.693	596.952	+ 39.259	19
20	Folhas, raizes e resinas medicinas	"	135.105	108.831	- 26.274	79.190	98.021	+ 18.831	44.708	59.062	+ 14.354	20
21	Fructos e fructas	"	757.574	920.954	+ 163.380	472.803	472.803	0	450.443	537.023	+ 86.580	21
22	Fumo.	"	12.145.000	13.257.678	+ 1.112.678	1.442.608	6.830.803	+ 5.388.195	7.913.833	7.913.833	0	22
23	Herba-matto	"	27.507.393	40.004.850	+ 12.497.457	11.937.776	19.177.499	+ 7.241.723	7.030.123	11.542.323	+ 4.511.858	23
24	Ipecaçuha	"	45.132	21.867	- 23.265	267.803	400.113	+ 132.310	91.953	160.002	+ 68.049	24
25	Lã	"	197.235	423.333	+ 226.098	101.252	484.335	+ 383.083	102.583	233.307	+ 130.724	25
26	Madeiras	"	404.111	408.413	+ 4.302	404.111	408.413	+ 4.302	257.593	262.830	+ 5.237	26
27	Manguez	Tonelada	191.263	103.694	- 87.569	4.354.052	2.215.217	- 2.138.835	2.521.852	1.367.271	- 1.154.581	27
28	Motas volhos.	Kilo	3.507.560	4.848.730	+ 1.341.171	270.253	442.739	+ 172.486	156.503	267.373	+ 110.870	28
29	Ouró em barra	Gramma	3.039.680	3.619.410	+ 579.730	5.142.103	5.771.894	+ 629.791	2.020.382	3.485.733	+ 1.465.351	29
30	Pedras preciosas.	"	752.482	1.001.121	+ 248.639	1.001.121	1.001.121	0	432.343	1.182.570	+ 750.227	30
31	Pellos	Kilo	1.671.468	1.480.306	- 191.162	5.818.723	5.098.773	- 719.950	3.333.703	3.067.048	- 266.655	31
32	Piassava	"	996.152	1.107.102	+ 110.950	472.972	493.656	+ 20.684	209.395	290.672	+ 81.277	32
33	Diversas mercadorias	"	—	—	—	2.941.136	2.705.200	- 235.936	1.073.586	1.020.823	- 52.763	33
Total de mercadorias			—	—	—	467.703.004	498.691.472	+ 30.988.468	236.699.075	300.201.842	+ 63.502.767	
Moedas metallicas e fiduciarias			—	—	—	49.336	196.297	+ 146.961	23.662	113.341	+ 89.679	
Total geral			—	—	—	467.752.340	498.887.769	+ 31.135.429	260.722.737	300.315.183	+ 39.592.446	

RESUMO COMPARATIVO POR CLASSE — 9 MEZES (JANEIRO A SETEMBRO) DE 1901, 1902, 1903, 1904, 1905 E 1906

CLASSES	VALOR EM MIL RÉIS, PAPEL					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Classe I — Animais e seus productos.	20.613:100\$	27.611:677\$	32.361:382\$	42.920:393\$	25.497:593\$	31.365:004\$
II — Mineraes e seus productos.	12.674:881\$	12.823:442\$	14.324:233\$	14.281:230\$	11.974:768\$	12.048:762\$
III — Vegetaes e seus productos.	539.524:875\$	435.834:135\$	475.688:310\$	480.165:718\$	430.230:640\$	455.276:706\$
Total de mercadorias	572.812:965\$	526.260:254\$	522.374:951\$	547.370:337\$	467.703:004\$	493.691:472\$
IV — Moedas metallicas e fiduciarias	1.406:200\$	517:539\$	1.937:939\$	93:250\$	49:386\$	196:297\$
Total geral	573.919:065\$	526.786:793\$	524.312:890\$	547.463:586\$	467.752:387\$	493.887:769\$

CLASSE	EQUIVALENCIA EM MIL RÉIS, OURO					
	1901	1902	1903	1904	1905	1906
Classe I — Animais e seus productos.	8.510:684\$	12.136:534\$	14.379:785\$	19.064:121\$	14.486:587\$	18.856:910\$
II — Mineraes e seus productos.	5.173:223\$	5.623:03\$	6.365:422\$	6.340:558\$	6.840:726\$	7.259:705\$
III — Vegetaes e seus productos.	221.197:183\$	214.047:141\$	210.036:441\$	218.550:789\$	245.261:762\$	274.085:215\$
Total de mercadorias	234.881:100\$	231.812:133\$	230.781:648\$	243.955:466\$	266.629:075\$	300.201:842\$
IV — Moedas metallicas e fiduciarias	427:004\$	227:271\$	851:342\$	41:456\$	28:662\$	115:341\$
Total geral	235.308:194\$	232.039:404\$	231.632:990\$	243.996:922\$	266.657:737\$	300.317:183\$

Nota — Os dados de 1905 são definitivos, porém os de 1906 estão sujeitos a pequenas modificações.

Secção de Exportação, 13 de novembro de 1906. — Léo de Affonseca Junior, Chefe de Secção. — J. Bento d'Araujo, Director

Ministerio da Marinha

Por portaria de 24 do corrente foi exonerado, a pedido, o capitão-tenente Randolpho Egylio de Noronha Moraes do lugar de ajudante de ordens da Inspectoria do Arsenal de Marinha desta Capital.

— Por outras de 26 do corrente:

Foi concedido um anno de licença, com o ordenado, ao 1º escripturario e bibliotecario da Escola Naval Antonio de Assis Figueiredo e ao secretario da Capitania do Porto do Estado do Paraná, Hemeterio de Miranda.

Foram exonerados:

O capitão-tenente Henrique Aristides Guilhem, de official da Escola Naval;

O capitão-tenente Tancredo de Gomensoro, de ajudante do corpo de alumnos da mesma escola.

Foi nomeado Antonio Getulio de Medeiros para exercer o cargo de pratico da Associação de Praticagem do Rio Grande do Norte.

— Por outra de 23 do corrente foi nomeado o capitão-tenente Hugo de Roura Mariz para exercer o cargo de assistente e ajudante de ordens do commandante da divisão naval de instrucção.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 27 de novembro de 1906

Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados:

Prestando informações favoraveis sobre a criação de uma companhia do corpo de

marinheiros nacionaes no Estado do Amazonas (aviso n. 1.854);

Prestando informações favoraveis acerca das emendas offerecidas ao projecto n. 39, que restabelece as Escolas de Aprendizizes Marinheiros nos Estados do Paraná, Espirito Santo, Rio Grande do Norte e Piahy (aviso n. 1.855).

Dia 28

Ao Quartel General:

Autorizando a providenciar:

Afim de que, com urgencia, se preparem para sair em exercicios os navios de que se compõe o commando geral das torpedeiras (aviso n. 1.860);

Afim de que seja incorporado ao commando geral das torpedeiras, o caça-torpedeiro Gustavo Sampaio (aviso n. 1.861);

Remettendo cópia do decreto n. 6.233, de 14 do corrente, que creou o Laboratorio Pharmaceutico e Gabinete de Analyses (aviso n. 1.862).

Requerimento despachado

Dia 27 de novembro

Lino Gomes de Miranda, pedindo inclusão de seu filho Canuto Gonçalves de Miranda na Escola de Aprendizizes Marinheiros desta Capital. — Compareça á Secretaria.

Ministerio da Guerra

Expediente de 26 de novembro de 1906

Ao Sr. Ministro da Justiça o Negocios Interiores, communicando, em resposta ao aviso do ministerio a seu cargo, n. 1.422, de 29 de agosto ultimo, sobre a interpretação a dar-se ao decreto n. 1.021, de 6 de julho de 1859, que as disposições do referido decreto não podem favorecer actualmente aos officiaes do exercito e da armada que, como praças, tiverem bem servido nos corpos de policia estaduais, si bem que a resolução de 7 de agosto de 1899 preceitue que os officiaes do exercito que servem nos corpos de policia militarmente organizado, não soffrem desconto de tempo para effeito algum, nenhuma referencia faz ao tempo de serviço que, porventura, tenham prestado, como praças de pret nesses corpos, computando-se-lhes apenas para a reforma e obtenção da melalha creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901, o tempo em que serviram sob as ordens do Ministerio da Guerra ou da Marinha.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda, sollicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia do Thesouro Federal em Londres o credito de 622\$300; ouro, á conta do § 16, para pagamento ao capitão João Lopes de Oliveira Lyrio (aviso ns. 736).

Seja lavrada na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal escriptura de compra, pelo preço de 10.000\$, de um terreno situado na rua do Areal e contiguo ao edificio da

Direcção Geral de Saude, por ser elle necessario aos serviços da mesma direcção (aviso n. 737).

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 31:180\$540, sendo: a Antunes dos Santos & Comp., 6:897\$; a Arthur Fernandes, 375\$; a Haupt, Biehn & Comp., 13:220\$780; a J. E. Jansson, 3:036\$540; a Luiz Macedo, 40\$; a Joseph Giroud, 2:300\$, e a Paulo Zsigmondy, 5:311\$220 (aviso n. 738);

Do 17:437\$088, sendo: a Bastos Dias, 137\$300; a Borlido, Moniz & Comp., 10\$900; a Costa & Pereira, 233\$; ao capitão Domingos Virgilio do Nascimento, 1:725\$; a Gonçalves Castro & Comp., 1:514\$088; a H. Smyth, 2:260\$300, e a Pacheco, Moreira & Comp., 11:550\$000 (aviso n. 739);

De 3:142\$260, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 1:797\$460; a Alaxandre Ribeiro & Comp., 32\$; a Bifano Rocha & Comp., 332\$145; a Gonçalves Castro & Comp., 202\$064; a Laport Irmão & Comp., 438\$940; a Luiz Macedo, 189\$360, e a Rodrigo Vianna 150\$000 (aviso n. 740).

—Ao director geral de Saude, autorizando a admissão de mais quatro serventes no depósito do material sanitario, até a conclusão da installação do mesmo depósito.

—Ao intendente geral da guerra, approvando a acta da sessão da comissão de compras, realizada em 29 de outubro findo, para aquisição de artigos dos grupos—madeiras e materiaes—, durante o semestre vindouro, devendo celebrar-se o respectivo contracto em janeiro do anno proximo, em vista da decisão do Tribunal de Contas; e declarando que os artigos rejeitados e não propostos deverão entrar em nova concorrência em conjunto com os dos demais grupos em identicas condições, dispensando-se a caução em relação aos concorrentes que já o fizeram na primeira vez, e estabelecendo-se o preço comparativo com os menores valores da praça, obtidos antecipadamente, no caso de se não sujeitarem os proponentes a reduzir seus preços do modo a regular-os aos do actual semestre, accrescidos de 5 % no maximo.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Declarando que, segundo communicou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o general de brigada Gregorio Thaumaturgo de Azevedo deixou de servir á disposição daquelle ministerio, visto haver terminado a comissão em que se achava na Prefeitura do Alto Juruá.

Mandando excluir do Asylo dos Invalidos da Patria o cabo de esquadra João Manoel dos Santos e soldados Felix Heleodoro Telles e Manoel Nonato Ferreira.

Nomeando chefe da Comissão da Carta Geral da Republica o coronel do corpo do estado-maior Severiano Carneiro da Silva Rego.

Permittindo ao alumno da Escola de Guerra Celico Coelho de Castro vir á Capital Federal no periodo das ferias.

Requerimentos despachados

Dia 29 de novembro de 1906

João Baptista Martins Pereira, capitão, pedindo pagamento da diferença de gratificações.—Indef. rido.

Maria José de Souza Carvalho, solicitando reversão da pensão de montepio que percebia sua mãe.—Selle os documentos.

Theophilo Corrêa Bandeira de Mello, pedindo admissão na pharmacia do Hospital Central do Exercito.—Indef. rido.

João de Deus Martins, tenente-coronel, solicitando rectificação de sua idade.—Indef. rido.

Manoel Theotônio Freire Junior e Joaquim da Silva Lacerda, escripturarios militares

de Pernambuco, requerendo o abono em dinheiro de uma etapa.—Indef. ridos.

João Manoel Ramalho, requerendo pagamento da quantia de uma divida.—Indef. rido.

Euripedes José Chavantes, 2º tenente, pedindo a cidade de Porto Alegre por menagem.—Indef. rido.

José Fernandes de Oliveira, 2º sargento, solicitando permissão para gosar, no Rio Grande do Norte, a licença que obteve.—Indef. rido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 29 do corrente, foi prorrogada por 90 dias, com metade do ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença em cujo gozo se acha o conferente de 3ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil Alcides Rodrigues, para tratar de sua saude.

Expediente de 29 de novembro de 1906

Attendendo ao que solicitou a Sociedade Nacional de Agricultura e de accordo com o que informou a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, autorizou-se o despacho na mesma estrada, como mercadorias, livres de frete, para os adubos chimicos destinados a experiencias em diversas propriedades agricolas nos Estados de S. Paulo e do Rio de Janeiro, a exemplo de igual concessão feita áquelle Estado e ao de Minas Geraes por avisos ns. 277, de 25 de setembro de 1905, e 18, de 3 de março do corrente anno.—Communicou-se ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura.

—Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, em solução ao officio n. 835, de 16 de julho de 1903, que estando já providenciado quanto á 1ª parte do mesmo officio, aguarda-se oportunidade para julgar da conveniencia, ou não, das demais medidas propostas, taes como a intercalação da linha de bitola do 1m,0 entre Parahyba e Entre Rios, redução a 1m,0 da linha de 1m,60 do ramal de Porto Novo e, finalmente, aos estudos da ligação da linha da Melhoramentos á Companhia Viação Ferrea Sapucahy.

—Communicou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de S. Francisco ter este ministerio autorizado os arrendatarios da mesma estrada a adquirir diversos materiaes por conta do fundo especial creado na clausula 15ª do contracto de 26 de janeiro de 1900, assumpto de que trata o seu officio n. 15, de 10 de outubro findo.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda providencias para serem restituídas a quem de direito 20 apolices de 1:000\$ cada uma depositadas como garantia de uma proposta feita pelo finado engenheiro Manoel Caetano da Silva Lara para a concessão da constr.ção da Estrada de Ferro Madeira a Mamoré.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—1ª Secção—Circular n. 2—Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1906.

Tendo este ministerio resolvido que todo o fornecimento de objectos e materiaes para essa estrada, no exercicio de 1907, seja feito por meio de concorrência publica, assim o declaro para vosso conhecimento e necessarios effectos.

Saúde e fraternidade.

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Identica aos demais chefes de serviço.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 24 de novembro de 1906

Gonçalves Castro & Comp., pedindo lhos seja restituída a caução de 1:000\$, depositada no Thesouro Federal como garantia do contracto de fornecimento de material á repartição—A vista das informações, não podem os requerentes ser attendidos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 29 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.720, de 14 do corrente, pagamento de 855\$ a diversos, de alugueis do predio para escriptorio e depositos dos districtos a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 3.622, de 13 do corrente, idem de 3:424\$ a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, durante os mezes de setembro e outubro ultimos;

N. 3.689, de 14 do corrente, credito de 1:041\$630 á Delegacia do Paraná, para pagamento de transportes concedidos á comissão de estudos das minas de carvão de peira do Brazil, nos mezes de julho a setembro ultimos, pela Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande;

N. 3.771, de 20 do corrente, pagamento de 8:517\$370 a Herm Stoltz & Comp. de fornecimentos á Estrada do Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo;

N. 3.770, da mesma data, idem de 10:467\$382 a diversos, idem idem idem;

N. 3.800, de 27 do corrente, idem de 2:690\$778 a diversos, idem idem, em agosto ultimo;

N. 3.571, de 9 do corrente, idem de 4\$140 a Dias Garcia & Comp. idem idem idem;

N. 3.577, da mesma data, idem de 3:576\$262 a Laport, Irmão & Comp., idem idem, em junho ultimo;

N. 3.675, de 14 do corrente, idem de 3:673\$400 a diversos, idem á Repartição dos Telegraphos, em setembro ultimo;

N. 3.693, da mesma data, idem de 239\$750 a diversos, idem idem idem;

N. 3.722, da mesma data, idem de 4:835\$668 a diversos, idem á Inspeção Geral das Obras Publicas, em setembro ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.510, de 17 do corrente, pagamento de 7:212\$150 a Fernandes Maimo & Comp., de fornecimentos feitos, em setembro proximo findo, á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

N. 4.322, de 3 do corrente, idem de 17:866\$802 a diversos, de fornecimentos, nos mezes de agosto e setembro, á força policial;

N. 4.451, de 12 do corrente, idem de 44\$ a Guinle & Comp., de trabalhos effectuados na Secretaria de Estado, em outubro ultimo;

N. 4.447, de 12 do corrente, idem de 430\$320 a Manoel Joaquim Gomes, de comedorias fornecidas aos presos recolhidos ao deposito da policia, no mez de outubro ultimo;

N. 4.553, de 21 do corrente, idem de 17:597\$362 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em outubro e novembro do corrente anno;

N. 4.294, de 31 de outubro, idem de 1:788\$780 a diversos, de fornecimentos ao Museu Nacional do Rio de Janeiro, nos meses de maio, julho e agosto do corrente anno;

N. 4.427, de 9 do corrente, credito de 112\$ ao Thesouro Federal, para pagamento do soldo que compete ao soldado João Leoncio de Andrade, no corrente anno;

N. 4.554, de 21 do corrente, pagamento de 12\$996 das diarias que deixou de receber, no mez de setembro findo, o guarda civil de 1ª classe Basilio Pereira dos Santos;

N. 4.555, da mesma data, idem de 1:860\$980 a diversos, de fornecimentos às Delegacias de Saude, no mez de outubro ul

N. 4.556, da mesma data, idem de 2:507\$842 ao capitão Heurique Loureiro, thesoureiro do Corpo de Bombeiros, das diarias por elle pagas e a que tiveram direito, no mez de outubro ultimo, as praças reformadas daquelle corpo;

N. 4.547, de 20 do corrente, idem de 921\$800, a diversos de fornecimentos às colonias de alienados, em outubro ultimo;

N. 4.545, da mesma data, idem de 11\$700 ao agente do Instituto Nacional de Surdos Mudos Paulino Bastos, de trabalhos feitos para a Escola Polytechnica, nos mezes de setembro e outubro ultimos;

N. 4.543, de 20 do corrente, idem de 407\$400 a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos, em outubro findo, ao Supremo Tribunal Federal;

N. 4.530, de 19 do corrente, idem de 1:393\$ ao vice-director da Colonia Correccional dos Dous Rios Bráulio Martins de Souza, da folha do pessoal da dita colonia, no mez de outubro ultimo;

N. 4.527, de 19 do corrente, idem de 544\$336 a diversos, de fornecimentos e trabalhos feitos, em outubro findo, para o Externato do Gymnasio Nacional;

N. 4.490, de 14 do corrente, idem de 129\$450 a Rodrigues & Comp., de fornecimentos feitos ao 2º Tribunal do Jury, no mez de outubro ultimo;

N. 4.513, de 17 do corrente, idem de 412\$800 aos mesmos, idem ao gabinete do consultor geral da Republica, em outubro findo;

N. 4.488, de 14 do corrente, idem de 50\$ ao porteiro do 1º Tribunal do Jury José de Oliveira Pinho, de despesas miudas, por elle pagas, nos mezes de julho a outubro deste anno;

N. 4.514, de 17 do corrente, idem de 53\$ a Hiron Jacques, de fornecimentos e trabalhos realizados nas campanhas electricas da Secretaria de Estado, no mez de outubro ultimo;

N. 4.465, de 13 do corrente, idem de 60\$ a José Nogueira Junior, de fornecimentos de vidros para a Secretaria de Estado, em outubro ultimo;

N. 4.470, de 13 do corrente, idem de 48\$, das gratificações concedidas, no mez de outubro ultimo, aos alumnos da Escola Correccional 15 de Novembro;

N. 4.436, da mesma data, idem de 62\$300 a Rodrigues & Comp., de fornecimentos ao Juizo federal da 1ª vara, no mez de outubro ultimo;

N. 4.468, da mesma data, idem de 77\$700 aos mesmos, idem ao 1º Tribunal do Jury em outubro ultimo;

N. 4.511, de 20 do corrente, idem de 208\$200 aos mesmos, idem a Directoria Geral de Saude Publica, em outubro ultimo;

N. 4.524, de 19 do corrente, idem de 1:007\$933 a diversos, idem a Escola Nacional de Bellas Artes, em outubro ultimo;

N. 4.480, de 14 do corrente, idem de 11:400\$ a Bernardo M. de Carvalho, de moveis fornecidos para os trabalhos do forum desta Capital, em março ultimo;

N. 4.523, de 19 do corrente, idem de 200\$ ao administrador da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção Desiderio Pagani, de despesas de prompto pagamento, que effectuou no mez de outubro ultimo;

N. 4.477, de 13 do corrente, credito de 498\$300 a Delegacia do Rio Grande do Sul, para pagamento de despesas feitas com eleições federaes naquelle Estado;

Ns. 3.438, 3.823 e 4.473, de 16 de agosto, 15 de setembro e 13 do corrente, pagamento de 150\$ a Joaquim Garcia, do passagens fornecidas a Colonia Correccional dos Dous Rios, em janeiro deste anno;

N. 974, de 16 de junho, idem de 24:000\$ a Santa Casa de Misericordia, da compra pela União dos predios á rua do Senado ns. 74 e 76.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 342, de 19 do corrente, pagamento de 70\$ a Cesar Gomes, de fornecimentos a Secretaria de Estado, em outubro ultimo;

N. 345, de 20 do corrente, idem de 48\$ a John M. Bisset, dos concertos e limpeza que fez e n machinas de escrever pertencentes a Secretaria de Estado e de objectos que forneceu para a mesma.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal — Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos — Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Civil, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, praça da Republica n. 17.

Pretorias — 1ª, rua do Rosario n. 48; 2ª, rua Visconde de Inhauma n. 89; 3ª, praça da Republica n. 12; 4ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5ª, Rua do Rezende n. 2, sobrado; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 12; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua do Mattoso n. 80; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias de hoje

Juizo Seccional — 1ª Vara, ás 11 horas.

Côrte de Appellação — 2ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — Commercio, 1ª Vara, ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2 horas; 3ª, ás 11 3/4; Feitos da Fazenda Municipal, ao meio-dia.

Pretorias — 10ª, 11ª e 12ª, ao meio-dia

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 29 de novembro de 1906

Presidencia do Sr. desembargador Tavares Bastos — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dods-worth, Affonso de Miranda, Montenegro, Ataulfo de Paiva, Gama e Souza, Eneas Galvão e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 217 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; paciente, Manoel Martins dos Santos. — Concedeu-se a impetrada ordem, sem prejuizo da execução da pena.

Aggravos de petição

N. 717 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, D. Maria Joaquina Pereira da Fonseca; agravados, D. Thereza de Jesus Barroso Braga e outros. — Deu-se provimento ao agravo para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho agravado, receba em apartado os embargos opposos pelo embargante de fls. 98, quanto ao predio n. 19 e rejeite *in limine* os embargos de fls. 80 e 89.

N. 714 — Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; agravantes, Brito & Filhos; agravado, Adelmo Sancho. — Não venceu a preliminar de não se tomar conhecimento do agravo por ter sido preparado fora do prazo legal, deu-se provimento ao mesmo recurso, pelo voto do desembate, para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho agravado, indenize o pedido de fallencia; contra os votos dos Srs. desembargadores relator Eneas Galvão e Ataulfo de Paiva, que negavam provimento.

Designado relator o Sr. desembargador Montenegro.

N. 718 — Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; agravantes, Alberto Rodrigues dos Santos e outros; agravado, Florencio Soares de Freitas. — Não se tomou conhecimento do agravo, por não ter sido lavrado o respectivo termo.

N. 720 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; agravantes, Jorge Ribeiro de Figueiredo e outros; agravados, Dr. Francisco Maria dos Reis e sua mulher. — Negou-se provimento.

Appellação crime

N. 237 — Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; appellant, Luiz Dods-worth Martins; appellada, a justça sanitaria. — Deu-se provimento á appellação, para absolver o appellant.

Appellação civil

N. 283 — Relator, o Sr. desembargador Dods-worth; appellant, o Juizo; appellados Gregorio da Piedade e sua mulher. — Negou-se provimento á appellação.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 723 — Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

N. 725 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 727 — Ao Sr. desembargador H. Dods-worth.

EM MESA

Capta testemunkavel

N. 98.

Recurso de habeas-corpus

N. 28.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 323 e 2.934 — Ao Sr. desembargador Dods-worth.

N. 2.695 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

Appellações civis

Ns. 357, 76, 318, 458, 2.950, 273, 436, 3.056 e 388 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

Appellações crimes

N. 214 — Ao Sr. desembargador Dods-worth.

Ns. 219 e 187 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

Embargo remettido

N. 22 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

COM DIA

Apellações cíveis

Ns. 388 e 436.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Ns. 361 e 283.

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das apellações : crime, n. 214, appellante, Attilio Benuzzi; appellada, a justiça; cíveis, n. 388, appellante, o juizo da 3ª vara civil; appellados, Pedro Joaquim Chrysostomo e sua mulher; n. 436, appellante, o juizo da 3ª vara civil; appellados, Domingos Alves Pereira e sua mulher, terão lugar na sessão da primeira Camara no dia 3 de dezembro proximo futuro ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 29 de novembro de 1906. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonsaga*.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

JUIZ, DR. RAJA GABAGLIA — ESCRIVÃO INTERINO DO 2º OFFICIO, A. PINTO

Despachos de 29 de novembro de 1906

Inventarios

Fallecido, José de Barros Carvalhaes. — Ao calculo, em que se attenderá a opção de fl. 43.

Fallecido, Caetano Fernandes da Cruz. — A' vista da impugnação da inventariante e officio do Dr. procurador seccional, mantenho o despacho de fls. 80 v. Prosiga-se.

Fallecida, Carlota Xavier de Castro. — Promova o inventariante a avaliação dos bens em 48 horas.

Fallecida, Elvira Pereira Cardoso. — Proceda-se nos termos do officio de fls. 74, depois, á conclusão.

Fallecida, Guilhermina de Albuquerque da Nobrega Amorim. — Paguem-se os impostos em 48 horas.

Fallecido, Manoel Affonso de Faria. — De-se vista aos Drs. fiscaes, depois, á conclusão.

Fallecida, Elizabeth Martha Sanford Saunders. — Satisfaca-se o officio de fl. 37.

Fallecido, José Nogueira Duarte. — Despacho na petição de Antonio Maria dos Santos: Desde que tenham fallado todos os interessados, nos autos, sellados e preparados.

Fallecido, Manoel da Costa e Silva. — Proceda-se á avaliação em dia e hora que forem designados.

Fallecida, Maria José de Azevedo Veiga. — Cumpra-se o despacho de fls.

Testamento

Fallecido, Henry Miller. — Registre-se, inscreva-se e cumpra-se, salvo prejuizo de terceiro.

Contas testamentarias

Fallecido, Antonio Vicente Madeira. — Julgadas, prestadas as contas e exonerada a testamenteira da responsabilidade.

Junta de juizes de direito das Varas Cíveis

PRESIDENTE, DR. DIOGO DE ANDRADA — SECRETARIO, CAPITÃO ALFREDO MAURELL

Dia 29 de novembro de 1906

Embargos de nullidade

(7ª Pretoria)

Relator, Dr. Sá Pereira; embargante, Manoel Ignacio de Brito; embargado, *The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited*. — Julgados improcedentes os embargos.

Embargos de declaração

(10ª Pretoria)

Relator, Dr. Sá Pereira; embargante, Octacilio Carvalho de Camará; embargado, coronel José Joaquim Pereira Penha. — Julgados improcedentes os embargos.

Publicados

(2ª Pretoria)

Embargantes, Theodoro Martins da Rocha & Comp.; embargado, Alves & Fonseca.

(7ª Pretoria)

Embargante, Manoel da Costa Neves; embargado, Manoel Ferreira de Lemos.

(8ª Pretoria)

Embargante, Francisco Mattos da Silva; embargado, Manoel Monteiro do Carmo.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

JUIZ, DR. VIRGILIO DE SÁ PEREIRA — ESCRIVÃO, PAULA BASTOS

Despachos em 29 de novembro de 1906

Manutenção

Autor, Casemiro J. P. de Menezes; réos, Pedro Lopes da Costa e sua mulher. — Recebidos os embargos, vista ao embargado.

Requerimento

Supplicante, Domingos Antonio Gonçalves Castro. — Procede a recusa do officio do registro.

Aggravos

Aggravantes, Thomaz Pereira & Comp.; aggravado, Joaquim Pereira de Góes. — Negado provimento.

Aggravante, Luiza Antonia Ferreira Leubach; aggravado, José Augusto Pinto Machado. — Deixou-se de conhecer do agravo.

Divórcio amigavel

Supplicants, Oliverio Manoel Felipe Santiago e sua mulher. — Vista ao 1º promotor publico.

Inventarios

Fallecido, Albert Friederich Korch; inventariante, Dr. Nicanor do Nascimento. — Baixam para juntada ed uma petição.

Fallecido, João Ramos de Oliveira; inventariante, Fausta Franca de Oliveira. — Deferida a petição de fls. 36.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO DE MORAES

Despachos e sentenças de 29 de novembro de 1906

Processos crimes por infração sanitaria

Autora, a justiça sanitaria : réo, Manoel de Avila Goulart. — Proceda-se ao arbitramento do quanto pode o réo, haver em cada dia pelos seus bens, emprego, industria ou

profissão, calculando-se os dias necessarios do prisão ao condemnado, para ganhar a importancia da multa. Para esse fim nomeio os Srs. Ignacio Raposo e Mendes Totta, dando-se sciencia ao Dr. procurador de Feitos e ao réo.

Autora, a mesma; réo, Antonio Ferreira da Fonseca. — Vistos. Pertencem ao predio da rua da Gamboa n. 111 a M. Lourenço da Costa e não ao denunciado Antonio Ferreira da Fonseca, como se verifica do documento de fls. 18, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver o referido denunciado da acção que lhe foi intentada. Custas *ex lege*.

Autora, a mesma; ré, D. Francisca de Paula Carneiro da Silva. — Vistos. Estando provada a infracção de fls. 4, e não procedendo as allegações de fls. 9, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar a infractora D. Francisca de Paula Carneiro da Silva ao pagamento da multa de 50\$, grão minimo do art. 98 § 1º do Regulamento Sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Ferreira da Fonseca. — Vistos. Não procedendo as allegações de fls. 21, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar o denunciado Antonio Ferreira da Fonseca ao pagamento da multa de 125\$, grão medio do art. 98, § 1º, do Regulamento Sanitario vigente, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Salvador da Cunha Bastos. — Vistos. Tendo o infractor Salvador da Cunha Bastos deixado o processo correr á revelia; nada allegando em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 50\$, grão minimo do art. 98, § 1º, do Regulamento Sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Dr. L. Ribeiro Junior, representante da *Light and Power*. — A' vista da conta de fls. 9 e do conhecimento de fls. 11, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Figueiredo. — A' vista da conta de fls. 12 e do conhecimento de fls. 14, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, José Antonio de Mendonça. — A' vista da conta de fls. 8 e do conhecimento de fls. 10, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Alfredo Filgueiras. — A' vista da conta de fls. 22 e conhecimento de fls. 24, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; ré, D. Adelaide Villas Boas. — Intime-se por edital.

Despejo de predio

Autora, a Saude Publica, representada pelo Dr. procurador dos Feitos; réos, Dr. Adolpho Possolo, proprietario do predio, e os inquilinos do mesmo. — A' vista da conta de fls. 19, julgo o processo findo.

Juizo da Oitava Pretoria

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO, CORRÊA DE MENEZES

Crime

Denunciados

Autora, a justiça; réos, José de Carvalho (vulgo Quebra cabeças) e Manoel Rodrigues dos Santos (vulgo Manoel Vassoureiro e Trovisco) (art. 294, § 1º, do Código Penal *ex-vi* da aggr., do art. 39 do mesmo código, e 1º e 2º, art. 294, § 1º, combinado com o art. 21, § 1º, do referido código).

Autora, a justiça; réo, Annibal José (artigo 268 do Código Penal).

Autora, a justiça; réo, João Manoel de Souza (art. 267 do Código Penal).

Autora, a justiça; réo, José de Sá Fernandes (art. 294, § 2º combinado com o art. 12 do mesmo código).

Despachos

Autora, a justiça; réis, Fortunata Maria da Costa, Margarida de Souza Ventura e Feliciano Rosa da Costa Alves (art. 399 do Código Penal).—Intime-se as réis, para a defesa no prazo legal.

Autora, a justiça; réo, Antonio de Meira Lins (art. 399 do Código Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Antonio de Mattos ou Antonio da Motta (art. 399 do Código Penal).

Autora, a justiça, réo, fuão Dimas (artigo 303 do Código Penal).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Manoel da Silva Paranhos Filho (inquerito, art. 303 do Código Penal).—Deferida a promoção do ministério publico no sentido de baixarem os autos a delegacia em diligencia.

Autora, a justiça; réos, desconhecidos (inquerito, art. 304 do Código Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, João Augusto de Freitas (art. 270 do Código Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Roberto Duque Estrada de Figueiredo Godefroy (art. 303 do Código Penal).—Archive-se.

Autora, a justiça; réos, desconhecidos (art. 306 do Código Penal).—Idem.

EDITAIS

Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, a Octavio de Mattos, ausente em lugar incerto e não sabido, para sciencia da propositura da presente acção de excussão de penhor que lhe move A. G. Fontes, e para, findo o mesmo prazo e na primeira audiência deste juizo, que se seguir, apresentar os bens dados em penhor e sob a sua guarda, constantes dos autos, afim de avaliados por peritos, louvados e approvados, na mesma audiência serem vendidos em publico leilão, para pagamento da quantia de 23:485\$, importância do principal pedido e mais juros estipulados e custas, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª Vara do Commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de excussão de penhor entre partes, como autor A. G. Fontes e como réo Octavio de Mattos, de cujos autos consta a petição com distribuição e despacho do teor seguinte: «*Ilm. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Commercial. — A. G. Fontes, commerciante, residente nesta Capital, é credor do negociante Octavio de Mattos, administrador do Trapiche Damião, da quantia de 23:485\$, juros de 1% ao mez, garantida com o penhor dos salvados da barca Rhone (documento n. 2) que se acham, sob a guarda do devedor, no referido trapiche e que são os constantes da lista inclusa (documento n. 31). Tendo o supplicado se ausentado para lugar incerto e não sabido, abandonando em começo o serviço do levantamento e salvamento da barca Rhone e deixando esgotar-se o prazo concedido pela Capitania do Porto para o dito serviço (documento n. 4), quer o supplicante tornar effectiva a cobrança da sua divida e para isto requer a V. Ex. que, justificada a ausencia do supplicado em lugar incerto e não sabido, sejam expedidos editaes, com o prazo de 30 dias, de citação ao referido Octavio de Mattos para na 1ª audiência deste juizo, após o prazo da citação, trazer os bens apenhados afim de serem avaliados por peritos escolhidos na mes na audiencia e vendidos em publico leilão para pagamento da importância pedida e os respe-*

ctivos: juros e custas, pena de revelia e das mais em que incorrer. Assim, autoral a esta. E. deferimento. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1903. — O advogado, Joaquim de Moraes Jardim. (Estava legalmente sellada). Com tres documentos inclusive Procuração: — Distribuição: — D. ao Dr. juiz da 1ª Vara do Commercio em 24 de novembro de 1903. — O distribuidor interino, F. A. Martins. Despacho: — A. Sim. Rio, 24 de novembro de 1905. — Cicero Seabra. Cota — Para o dia 26 de novembro corrente, ás 12 horas. Rio, 24 de novembro de 1905. — O escrivão, Corte Real. Produzida a justificação requeri-la, sellados e preparalos os autos, subiram á conclusão, baixando com o despacho do teor seguinte: Julgo procedente a justificação, e, expeçam se os editaes com o prazo de 30 dias. Pagas as custas. Rio, 26 de novembro de 1903. — Cicero Seabra. Em virtude do qual se passou o presente edital pelo teor do que cita-se a Octavio de Mattos, ausente em lugar incerto e não sabido, para sciencia da acção de execução de penhor que lhe move A. G. Fontes e para findo o prazo de 30 dias e na 1ª audiência deste juizo que se seguir, a apresentar os bens apenhados e constantes dos respectivos autos afim de avaliados por peritos louvados e approvados na mesma audiência serem os mesmos bens vendidos em publico leilão para pagamento da quantia de 23:535\$, importância do principal pedido e juros respectivos e custas, sob pena de revelia. Advertindo que as audiencias deste juizo continuam a ser ás terças e sextas-feiras de cada semana, no predio onde funciona provisoriamente o Forum, á rua dos Invalidos n. 108. Para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 27 de novembro de 1906. — Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — Cicero Seabra.

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a D. Maria Ungria Teixeira e herdeiros do finado Francisco Marques Teixeira, no executivo hypothecario que lhes move José Werney de Barros, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de Direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que correm e se processam por este juizo, nos autos de executivo hypothecario entre partes, como exequente José Werney de Barros o executados D. Maria Ungria Teixeira e herdeiros do finado Francisco Marques Teixeira, nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: «*Ilm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Commercial. Diz José Werney de Barros, nos autos de acção executiva hypothecaria que por este juizo move contra D. Maria Ungria Teixeira, que, não tendo havido licitantes á primeira praça, requer a V. Ex. digne-se mandar passar editaes para segunda praça, na fôrma da lei. Nestes termos P. deferimento. E. R. Merecê. — Rio, 19 de novembro de 1906. — P. p. Manoel Joaquim Mendes. (Estava devidamente sellada.) Despacho: — Sim. Rio, 19 de novembro de 1906. — T. Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital, com o prazo de oito dias, pelo teor do qual o official manarino tratará publicamente a praça de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 30 do corrente mez de novembro, ás 11 1/2 horas da manhã, no Forum desta Capital, á rua dos Invalidos n. 108, bens penhorados a D. Maria Ungria*

Teixeira e herdeiros do finado Francisco Marques Teixeira, no executivo hypothecario que lhes move José Werney de Barros, os quaes são os constantes da avaliação junta aos autos e são os seguintes: — um predio terreno á rua Visconde de Itamaraty n. 41, tendo de frente 6m, 13 e de fundo 20m, 20, sua formação de pedra, cal e tijolo, com duas janellas da frente e duas portas do um lado, sendo as portadas de frente de cantaria e dos lados de madeira, dividido em duas salas, quatro quartos, côa e quarto com privada. Um puxado no fundo com 3m, 90 por 3m, 15, o qual serve de cozinha. O prelo acima descripto está edificado em um terreno que tem de frente 11m, 08 e de fundo 34m, 40, todo fechado, tendo mais neste terreno banheiro, tanque de lavagem, privada e caixa de agua. Deram os avaliadores o valor de 15:00\$, e vão a esta 2ª praça pela quantia de 13:500\$ devido ao abatimento legal de 10% na fôrma da lei. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no referido dia, local e hora acima designados afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ás 20 de novembro de 1906. — Eu, Arnaldo da Silva Filho, escrivão interino, subscrevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, aos ausentes em lugar incerto e não sabido, Fernando Freire & Comp. e Domingos Gonçalves Leite, syndicos da liquidação forçada da Companhia Loterias Brazil, para a renovação da instancia e proseguimento até final da acção ordinária movida por Bernardo Caymarí contra a referida companhia.

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por este juizo e cartorio correu um auto de acção ordinaria entre partes autor Bernardo Caymarí e ré Companhia Loterias Brazil, em as quaes me foi dirigida a petição do teor seguinte: *Ilm. Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial, Bernardo Caymarí, na acção ordinaria que move á Companhia Loterias Brazil, em liquidação forçada, requer a V. Ex. a citação de Fernandes Freire & Comp. e Domingos Gonçalves Leite, syndicos, para renovação da instancia e proseguimento d. demanda até final, na fôrma da lei. — Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1906. — F. R. Moura Escobar, advogado. (Estava sellada). Despacho: — S. m. — Rio, 25 de agosto de 1906. — Nestor Meira. — Certidão — Certifico e dou fé que deixei de intimar Fernando Freire & Comp., Domingos Gonçalves Leite, pela circumstancia de não encontrá-los nos logares onde me foram indicados, informádo-me diversas pessoas nestes logares onde me dirigi que os mesmos achavam-se em logares incertos e não sabidos. E dou fé. Rio, 25 de agosto de 1906. — O official do juizo, Alexandro Antonio Guimarães. Depois do que me foi dirigida a petição do teor seguinte: «*Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da Terceira Vara Commercial, Bernardo Caymarí, na acção ordinaria que move á Companhia Loterias Brazil, em liquidação forçada, apresenta em anexo a certidão do official de justiça do não haver citado os syndicos Fernando Freire & Comp. e Domingos Gonçalves Leite por acharem-se em parte incerta e não sabida; o supplicante allegando este facto requer a V. Ex. para admittil-o a prestar justificação, sendo inquiridas as testemunhas em**

O efeito deste trabalho educador já começou a se fazer sentir; por um lado, o povo, em seu conjunto, mostra compreender cada vez mais a importância social da campanha contra a tuberculose e se interessa pela adopção de medidas prescritas contra a terrível molestia; por outro lado, as discussões levantadas nos círculos opo-

rarios nas associações, nas assembleias gerais e nos ornamentos levados a representação das comunidades, das cidades e dos departamentos, pensam seriamente na necessidade da fundação de hospitaes para os tuberculosos.

A propozenda pela criação de hospitaes achou assim um grande alívio; aliás ella tem sido feita mais energicamente por meio de proposições depositadas no Riksdage nas representações locais. Como seu resultado directo, deve-se reconhecer a decisão do governo de crear uma commissão parlamentar para estudar a questão da tuberculose, para a qual a liga poz á disposição do ministerio uma somma de 10.000 coroas. A commissão se occupa agora em reunir e estudar os diferentes relatorios, pedido a todos os medicos do reino, referentes á presença e extensão da molesta no país.

A preservação da infancia do contagio da tuberculose incontestavelmente uma das medidas mais racionais e mais effectivas para impedir a extensão da molestia.

Afim de estudar a questão de saber como se poderá preservar a infancia do contagio, mesmo nas habitações pobres, a liga estabeleceu uma casa em Stockholm, cujos aposentos são alugados a familias de operarios, em que um ou os dois paes sejam tuberculosos, porém mais ou menos capazes de trabalhar e cujos filhos tenham permanecido saos. A intenção é continuarem a experiencia durante alguns annos, observando quantas crianças escaparem da tuberculose. Segundo o exemplo de Grancher e outros, a liga collocou provisoriamente em Stockholm e em outras sete provincias crianças saas, em boas familias de adopção; para este fim, ella assignou uma somma de 50.000 coroas (cerca de 70.000 francos).

(Da Revue Pédagogique).

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 3 a 28 de novembro de 1906..... 7.621:435\$703

Idem do dia 29:

Em papel... 193 059\$437
Em ouro.... 133 618\$925

331:678\$363

7.956:114\$005

Em igual periodo, de 1905... 6.807:027\$432

RECEBIDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 29 de novembro de 1906

Interior..... 10:937\$557

Consumo:

Almoço..... 2:424\$000
Bebidas..... 1:2 00
Calçado..... 3:21 09
Velas..... 3:75 \$000
Perfurnarias... 46\$000
Especialidades pharmaceuticas..... 2:593\$000
Vinagre..... 2 00
Chapcos..... 1:33 000
Folhas..... 18:302 000
Registro..... 30 000

33:831\$400

Extraordinaria..... 7:631\$183

Deposito..... 68\$000

Renda com applicação especial..... 3:815\$600

56:343\$740

Renda de 1 a 23 de novembro de 1906..... 1.622:777\$105

Total..... 1.679:120\$845

Em igual periodo de 1905.... 1.600:723\$093

NOTICIARIO

Correio — Esta reenvioção expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Mugny*, para Espirito Santo e Caravelas, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Satellite*, para Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Tubigen*, para Madeira, Antuérpia e Bremen, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Alexandria*, para Penedo e Villa Nova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Argentina*, para Lisboa, Leixões e Hamburgo, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Eastilian Prince*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Tudor Prince*, para Nova Orleans, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Strait of Dover*, Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Tirolero*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Obituário — Sepultaram-se, no dia 27 do mez corrente, 36 pessoas, sendo:

Nacionais..... 30
Estrangeiros..... 6

36

Do sexo masculino..... 21
Do sexo feminino..... 15

36

Maiores de 12 annos..... 21
Menores de 12 annos..... 15

36

Indigentes..... 4

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 28 de novembro de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	753.1	24.2	15.5	69	8.3	SSW	1.0	KN. N	
4 h. m.....	754.3	21.4	13.9	73	16.7	SSW	1.0	KN. N	
7 h. m.....	756.5	22.0	13.1	67	5.9	SSW	1.0	KN. N	
10 h. m.....	757.1	24.0	12.0	54	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	757.3	22.7	12.2	59	5.0	SSE	1.0	CK. KK. N	
4 h. t.....	757.0	22.4	12.7	63	1.4	SSW	1.0	CK. KN. N	
7 h. t.....	757.9	21.8	12.2	63	2.4	SSW	2.8	CK. KN	
10 h. t.....	759.4	21.3	13.7	73	2.2	W	0.4	K. CK	
Médias.....	756.58	22.43	13.16	65.1	5.2		0.9		

Temperatura: maxima, ás 10 hs. 1/4 M., 24.2; minima, ás 3 hs. 3/4, M., 21.2—Evaporação em 24 horas, 5.2 — Ozono: ás 7 hs. m. 1; ás 7 hs. n. 2.
Horas de insolação: 1 h. 16m. 12 s.—Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, 2m/m97.—Total em 24 horas, 2m/m97.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Re-articulação da Carta Marítima — Serviço Meteorológico Nacional —
Resumo meteorológico e magnético do dia 27 de novembro de 1906 (terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosférico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura minima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	0/0					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	753.97	20.5	14.96	83.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	753.47	20.8	14.6	80.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	753.3	20.5	14.47	80.0	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	753.1	20.7	14.1	80.0	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	753.8	20.2	14.82	84.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	753.13	20.6	15.04	83.0	W	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.K.CS	—	—	—	—	—	—
	7....	753.14	21.8	15.64	80.6	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	8....	752.95	23.2	15.17	74.2	NW	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	9....	753.04	25.0	17.49	74.0	N	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	10....	751.66	26.4	17.31	67.2	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	11....	752.23	25.8	18.08	61.4	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	12....	751.73	30.4	17.09	53.0	N	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	K.CK	—	—	3.15	—	—	—
	13....	751.47	30.8	15.87	47.9	SE	3	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	750.88	30.1	15.31	48.4	ESE	4	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	750.43	29.5	15.76	51.4	ESE	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	K	—	—	—	—	—	—
	16....	749.52	28.8	16.91	57.8	ESE	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	17....	749.35	28.5	16.02	55.2	SSE	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	749.73	27.0	16.94	64.2	SE	2	Claro	—	CK.SK	—	—	—	—	—	—
	19....	750.00	26.7	16.76	64.0	SSE	5	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	750.57	26.4	17.31	67.2	SE	3	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	751.47	25.9	18.71	75.8	SSE	2	Mão	Aguaceiro passageiro	—	—	—	—	—	—	10.91
	22....	751.87	24.8	16.16	61.0	SE	3	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—
	23....	752.91	25.3	14.48	60.0	SSW	5	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—
	24....	753.47	24.7	15.53	66.6	SSW	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

Relampejou ao SW de cerca de 20 hs. (8 hs. p.) até depois de 21 hs. (9 hs. p.), cahindo um aguaceiro passageiro entre 20 hs. 55 m. (8 hs. 55 m. p.) e 21 hs. 05 m. (9 hs. 05 m. p.).

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Inclinação=—14°.009 (extremo norte para cima).

Directoria de Meteorologia, 23 de novembro de 1906—Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES				ESTAÇÕES			
	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua		Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua
Belém.....	761.12	27.0	20.73	S. Paulo.....	753.56	16.0	11.54
S. Luiz.....	—	—	—	Santos.....	764.68	21.0	14.33
Parnahyba.....	—	—	—	Paranaguá.....	763.70	23.5	14.07
Fortaleza.....	761.19	29.6	19.53	Curitiba.....	765.90	16.2	12.31
Natal.....	762.20	23.3	15.58	Guarapuava.....	759.25	18.4	9.80
Parahyba.....	—	—	—	Asunción.....	—	—	—
Recife.....	762.38	27.5	19.64	Posadas.....	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	Florianopolis.....	761.45	20.5	13.04
Joazeiro.....	759.25	26.2	10.31	Corrientes (x).....	761.40	26.0	13.71
Aracaju.....	761.25	27.5	20.83	Itaquí.....	761.51	19.4	8.62
Ondina (Bahia).....	—	—	—	Porto Alegre.....	763.24	20.3	14.11
S. Salvador.....	760.83	17.9	12.65	Santa Maria.....	763.25	18.5	10.60
Cuyabá.....	764.32	27.0	22.31	Bagé.....	—	—	—
Uberaba.....	760.9	24.3	19.69	Rio Grande.....	765.28	21.0	10.49
Victoria.....	760.60	25.4	19.41	Cordoba (x).....	766.50	19.0	14.75
Barbacena.....	761.13	17.4	12.48	Rosario (x).....	765.60	22.0	8.44
Juiz de Fora.....	763.57	20.6	12.37	Mendoza (x).....	762.00	27.0	9.87
Campinas.....	763.20	19.0	9.99	Buenos Aires (x).....	764.80	16.0	9.34
Capital (Rio).....	763.56	23.1	12.40	Montevideo.....	764.21	17.0	8.99

Em Santos choven hontem ao meio-dia e á noite chuviscou e choven.

Em Paranaguá soprou S duro ás 4 h. 30 m. p. de hontem, rondando depois para SW, e cahiram aguaceiros até ás 7 h. p.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo tendendo a peicrar. Ventos de sudoeste.

Nota — As observações com este signal (x) são de hontem.
Até ás 2 h. 35 m. não se recebeu mais telegramma algum.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Renartição da Carta Maritima—Serviço meteorologico nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 28 de novembro de 1906 (quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	0/0					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	753.35	24.1	18.36	82.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2	753.17	24.0	19.33	87.5	S	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	753.48	23.2	19.65	93.0	S	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	754.57	21.3	18.31	97.0	SSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	755.39	21.6	16.92	88.3	SSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	756.16	21.3	11.49	59.0	WSW	4	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—
	7	756.59	22.0	12.27	62.6	S	2	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—
	8	757.01	22.2	12.79	64.0	SSW	3	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—
	9	757.91	23.1	12.40	59.1	SW	4	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—
	10	757.78	23.6	12.90	59.6	WSW	5	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—
	11	757.91	23.5	12.95	59.6	SSW	3	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—
	12	757.98	22.5	13.57	66.0	SSW	6	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—
	13	757.91	22.8	13.39	64.6	SSW	2	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—
	14	757.70	22.4	13.79	68.7	SSE	3	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—
	15	757.50	22.4	14.43	71.1	SSW	2	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—
	16	757.66	22.6	14.30	70.1	SW	4	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—
	17	757.95	22.2	15.19	76.5	SSW	2	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—
	18	758.15	22.0	12.91	66.0	SSW	2	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—	—
	19	758.36	21.8	13.03	67.0	SSW	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	20	758.95	21.5	12.88	67.8	SSW	3	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—	—
	21	759.42	21.2	13.72	73.2	ESE	2	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	22	759.73	20.5	13.83	77.0	WNW	2	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	23	760.01	19.7	13.22	77.3	WSW	2	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	24	760.17	19.4	13.56	81.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 57' 15".0 NW.

Capital Federal, 29 de novembro de 1906.—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES					ESTAÇÕES				
	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera		Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	761.62	25.6	20.62	27.00	S. Paulo.....	765.33	18.4	9.80	15.55
S. Luiz.....	—	—	—	29.00	Santos.....	766.68	23.0	15.55	22.00
Parnahyba.....	—	—	—	27.35	Paranaguá.....	765.50	24.5	16.34	20.45
Fortaleza.....	762.59	29.5	19.33	27.45	Curityba.....	768.03	17.0	8.29	16.25
Natal.....	762.80	23.6	17.62	27.45	Guarapuava.....	760.79	18.4	8.93	20.10
Parahyba.....	—	—	—	25.35	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	763.28	28.0	18.95	27.15	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	760.83	25.5	10.77	26.25	Florianopolis.....	763.75	21.7	15.17	20.60
Maceió.....	—	—	—	27.20	Corrientes(x).....	764.30	20.0	9.65	25.00
Aracaju.....	762.75	27.5	20.02	26.30	Itaqui.....	763.05	22.2	11.24	20.30
Ondina (Bahia).....	762.08	24.0	20.81	25.95	Porto Alegre.....	763.99	20.3	13.76	21.75
S. Salvador.....	761.68	27.9	18.63	26.20	Santa Maria.....	762.85	19.5	11.38	22.00
Cuyabá.....	761.24	26.2	21.23	27.55	Bagé.....	—	—	—	—
Uberaba.....	763.14	24.5	16.34	25.30	Rio Grande.....	761.68	23.0	12.61	22.55
Victoria.....	—	—	—	24.25	Cordoba (x).....	762.00	25.0	9.53	23.50
Barbacena.....	764.60	16.4	11.01	17.20	Rosario(x).....	763.60	25.0	9.53	23.00
Juiz de Fôra.....	767.18	20.2	12.15	20.60	Mendoza (x).....	—	—	—	—
Campinas.....	—	—	—	18.70	Buenos Aires(x).....	763.90	20.0	12.59	17.00
Capital (Rio).....	766.73	22.4	14.26	22.10	Montevideo.....	763.50	20.0	11.40	19.20

Em Cuyabá cahiu um forte aguaceiro ás 2 h. p. de hontem.
 Em Juiz de Fôra houve nevoeiro alto na manhã de hoje.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo bom, sendo possivel chuva passageira. Ventos do quadrante sudoeste.

Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.
 Até ás 2 hs. 5 m. p. m. não se recebeu mais telegramma algum.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem da S. Ex. o Sr. Ministro, faço publico, que, no dia 15 de dezembro futuro, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1907, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e de Cardiff: preço por tonelada.

Grupo 2º

Lenha: preço por talha.

Grupo 3º

Farinha de trigo: preço por barreira.

Grupo 4º

Café em grão e moído: preço por kilogramma.

Grupo 5º

Leite de vacca: preço por litro.

Grupo 6º

Forragens—alfafa, favello, fubá grosso e milho: preço por kilogramma.

Grupo 7º

Assucar—branco, mascavo e branco grosso: preço por kilogramma.

Grupo 8º

Aves e ovos: preço por unidade e dúzia.

Grupo 9º

Pão fresco, biscoitos, bolachas e rosas do barão: preço por kilogramma.

Grupo 10º

Carne fresca de vacca, de vitella, de porco e de carneiro, sendo a de vacca sómente de quartos trazeiros da rez: preço por kilogramma.

Grupo 11º

Objectos de expediente. As propostas deverão acompanhar amostras de todos os artigos constantes da relação.

Grupo 12º

Generos alimenticios e outros artigos: preços conforme a relação.

Grupo 13º

Molhados: preços conforme a relação.

Grupo 14º

Drogas, productos chimicos e preparados, pharmaceuticos: preço conforme a relação.

Grupo 15º

Material cirurgico: preço conforme a relação.

Grupo 16º

Utensilios e vasilhame: preços conforme a relação.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade e só serão accetadas as propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornecerá aos concorrentes, os quaes deverão trazer-as, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo. As propostas deverão ser feitas em duas vias, em tinta preta, sendo sómente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo as especificadas, sem acrescimos, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que prove a estar qntes com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, quanto ao pagamento de imposto de industrias e profissões e alvarás de licença, para o exercicio correto.

Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição a qual se dará omento de a vespéra do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de

cinco contos de reis (5:000\$), para garantia de cada proposta.

Só se darão guias para deposito de garantia de propostas aos negociantes que exhibirem documentos do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes ao artigo que pretendem fornecer.

Para cada grupo será lavrado, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os concorrentes ao deposito de 1:000\$, para os grupos 2º, 3º, 4º, 5º, 8º e 15º; de 3:000\$, para os 7º, 11º, 13º e 16º; de 5:000\$, para os 1º, 6º, 9º, 10º, 12º e 14º.

As propostas serão recebidas e abertas de ante os concorrentes, ao meio dia de 15 de dezembro futuro.

Os fornecedores deverão vender aos funcionarios desta Secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo pelos preços dos contractos.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução.

Directoria de Condição, 30 de novembro de 1906.—O director geral, José Carlos de Souza Bordini.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 1 do proximo mez de dezembro se realizarão os exames finais de teclado e flauta, ás 10 horas; harpa, ás 10 1/2; violino, ás 11; canto, ás 11 1/2 e piano, á 12 hora.

No dia 3 e seguintes, do mesmo mez, ás 10 horas, se effectuarão os exames de promoção e finais de solfejo, e de promoção de teclado e piano.

As listas da chamada acham-se affixadas na portaria do Instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 29 de novembro de 1906.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Força Policial do Districto Federal

COSTURAS

De ordem do Exm. Sr. general commandante, distribuir-se-ão ás costureiras, matriculadas de n. 131 a 170, no dia 30 do corrente, das 10 1/2 horas da manhã ás 3 da tarde.

Assistencia do material, em 28 de novembro de 1906.—Afonso Venancio de Queiroz, tenente-coronel assistente.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Alfandega n. 253;
Rua Sete de Setembro n. 130 (terreno);
Rua Visão de Itá n. 41. (casa de com. uds.); (dous terminos de intimação);
Rua das Laranjeiras n. 95;
Rua do Rezende n. 91 (lugar de vistoria);
Rua Senador Furtado n. 17;
Boulevard 28 de Setembro n. 140.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua da Alfandega ns. 36 e 38, dia 1 de dezembro proximo, ás 12 horas da tarde;
Rua da Alfandega ns. 114 e 109, dia 1 do dezembro proximo, ás 12 1/2 horas da tarde;
Rua da Alfandega ns. 159 e 20, dia 1 de dezembro proximo, á 1 hora da tarde;

Rua da Alfandega ns. 131 e 133, dia 1 de dezembro proximo, á 1 1/2 hora da tarde;
Rua da Alfandega ns. 145, 147 e 149 dia 1 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde;
Rua da Alfandega n. 204, dia 1 de dezembro proximo, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua da Alfandega ns. 336 e 376, dia 1 de dezembro proximo, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua de S. Pedro ns. 303 e 316, dia 3 de dezembro proximo, á 1 hora da tarde;

Rua do Regente ns. 4 e 28, dia 3 de dezembro proximo, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua do Regente ns. 74 e 78, dia 3 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde;

Rua da Alfandega ns. 316, 318 e 320, dia 5 de dezembro proximo, á 1 hora da tarde;

Rua da Alfandega ns. 348 e 336, dia 5 de dezembro proximo, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua da Alfandega n. 376, dia 5 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde;

Rua da Alfandega ns. 394 e 381, dia 5 de dezembro proximo, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua do Hospicio n. 230, dia 5 de dezembro proximo, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica.—Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario em vigor.

Pelo 3º Delegacia de Saude:

Antonio Ferreira Botelho, residente á ladeira do Meirelles n. 6 (Santa Thereza), multado em 250\$ por não ter cumprido a intimação n. 16.198 expedida para melhoramentos na loja n. 56, da rua do Passio, infringindo o § 4º do art. 98 do citado regulamento.

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Antonio Aurelio da Silva Cordeiro, procurador da secção de caridade da Irmandade da Candalaria, proprietario do predio da rua do Hospicio n. 35, encontrado á rua da Candalaria n. 18 (loja), multado em 12\$ por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 913 a que se procedeu a 22 de março de 1906 no predio da rua do Hospicio n. 35, infringindo o art. 98 do citado regulamento;

Casa de Expositos da Santa Casa de Misericórdia, proprietaria do predio á rua Genera Canina n. 233, na pessoa do seu procurador Aristides Alves da Silva, encontrado á rua da Quitanda n. 58 (loja), multado em 20\$ por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 373, a que se procedeu a 4 de julho de 1905 no predio n. 233 da rua Gene

ral Camara, infringindo o art. 98 do citado regulamento.

José Nascimento Maia, socio da firma Nascimento Maia & Costa, procurador do proprietario do predio da rua do Hospicio n. 210, encontrado á rua Theophilo Ottoni n. 71, multado em 125\$000, por não ter cumprido a intimação n. 5.239, para melhoramentos no sobrado n. 210 da rua do Hospicio, infringindo o art. 98 do citado regulamento.

Pela 5ª Delegacia da Saude:
Custodio Manoel Fernandes, residente á rua Desembargador Izidro n. 30 E, multado em 125\$000 por não ter cumprido o termo de intimação n. 42.192 para fazer melhoramentos no predio n. 31 da rua General Caldwell, infringindo o § II do art. 98 do citado regulamento;

Baroneza do Massambará, residente á praça do Botafogo n. 206, multada em..... 125\$000, por não ter cumprido o termo de intimação n. 36.615 para fazer melhoramentos no predio n. 46 da rua do Proposito, infringindo o § II do art. 98 do citado regulamento;

D. Maria Isabel do Freitas Souza, residente á rua da America n. 40, multada em 125\$000 de não ter cumprido o termo de intimação n. 42.636 para fazer melhoramentos no predio n. 80 da rua do Proposito, infringindo o § II do art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral da Saude Publica, 30 de novembro de 1906.—O Secretario, Dr. J. Pedrosa.

Thesouro Federal

CONCURSO DE PRIMEIRA ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora, faço publico que, hoje, serão chamados á prova oral de arithmetica os seguintes candidatos:

Armando Alves de Faria.
Francisco Medalha.
Armando Guedes do Mel'o.
Hugo Ribeiro Carneiro.
Erasmio José dos Santos.
Arminio de Moraes.
Ernani de Faria Alves.
Sala da commissão fiscalizadora no Lyceio de Artes e Officios, 30 de novembro de 1906.
O secretario, José Carlos Pereira de Azevedo.

Recebedoria do Rio de Janeiro

9º districto IMPOSTO DO CONSUMO DE AGUA

De ordem do Exm. Sr. director, communico aos Srs. interessados que, de accordo com o que determina o § 3º do art. 4º do regulamento do imposto de consumo de agua que baixou com o decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904, no lançamento a que se acaba de proceder, foi augmentado o valor locativo dos predios abaixo mencionados:

Rua dos Cajueiros
N. 27.
Rua General Pedra
N. 257.
Rua General Caldwell
Ns. 83 e 179.
Rua Senador Pompeu
N. 58.
Rua S. Leopoldo
N. 105.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1906.—O encarregado do lançamento, José Estantido da Fonseca Lopes.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

Pelo presente edital, é convidado o Sr. Antonio José da Silva a comparecer nesta directoria dentro de oito dias, contados desta data, afim de satisfazer amigavelmente a

importancia das pennas de agua dos predios ns. 12 e 14, antigos 48 e 50, da rua Consolheiro Agostinho, antiga Dr. Padilha, nos exercicios de 1897, 1903 e 1904, sob pena de, findo aquelle prazo, ser a cobrança feita pelos meios executivos.

Directoria do Contencioso, 23 de novembro de 1906.—Dilino Agapito Fernandes da Veiga, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta repartição, em sessão de 26 do corrente mez, resolveu prorogar, até 31 de março de 1907, o prazo do recolhimento, sem desconto, das notas de 500 réis das 1ª, 2ª e 3ª estampas; de 1\$ da 6ª estampa; de 2\$ das 6ª, 7ª e 8ª estampas; de 5\$ da 8ª e 9ª estampas; de 10\$ da 8ª e 9ª estampas; e das de 500 réis, 1\$, 2\$, 2 \$ e 50\$ fabricadas na Inglaterra, do que tratam os editaes de 12 de junho e 5 e 29 de setembro do corrente anno.

Caixa de Amortização, 29 de novembro de 1906.—O inspector, M. C. de Ledeo.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da renda publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 6 % papel, de ns. 27.213 a 27.218 e 30.127 a 30.030, do emprestimo de 1897, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 24 de novembro de 1906.—O inspector, M. C. de Ledeo.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 %, (antigo 6 %), papel, de ns. 63.165, emitido em 1863, 103.780; emitido em 1867; e 209.588, emitido em 1870; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 24 de novembro de 1906.—O inspector, M. C. de Ledeo.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico que á 1 hora do dia 10 de dezembro vindouro, na directoria deste estabelecimento, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de expediente e materias do consumo, durante o 1º semestre de 1907.

Os concurrentes deverão apresentar-se naquella directoria, no dia e hora acima indicados, com as propostas em carta fechada, devidamente selladas, e todas assignadas, com indicação dos preços dos objectos por extenso, exhibindo no acto da entrega das propostas o recibo do deposito de 300\$ providamente feito na thesouraria desta repartição e bem assim documentos que proveem estar quitos, com o Thesouro Federal e Fazenda Municipal, dos impostos de alvarás de licença para o funcionamento, negocio, profissão ou industria. As listas para as respectivas propostas acham-se á disposição dos concurrentes do dia 3 de dezembro em diante. A directoria reserva-se o direito de aceitar na totalidade ou em parte os artigos das propostas.

Casa da Moeda, 27 de novembro de 1906.—Servindo de contador, o 1º escripturario, Gedeão Forjaz de Lacerda Junior.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras no dia 1 de dezembro ás senhoras matriculadas sob os ns. 141 a 155, das quatro categorias.

Commissariado Geral da Armada, 29 de novembro de 1906.—O secretario, Pedro Nunes Corrêa de Sá.

Intendencia Geral da Guerra

A commissão de compras desta repartição recebe proposta nos dias abaixo designados, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno proximo futuro, dos artigos dos seguintes grupos:

Tintas, drogas, brochas e vernizes, no dia 30 do corrente mez.

Metaes e ferragens, no dia 4 do mez futuro.

Limas, parafusos e pontas de Pariz, no dia 8 do mez tambem vindouro.

As pessoas, que pretendem contractar esses fornecimentos, deverão procurar, nesta seccão os respectivos impressos e bem assim apresentar suas habilitações, de accordo com o regulamento desta repartição, para a segunda concorrência até 1º e para a terceira, até o dia 6, ambas do mez de dezembro futuro.

Em cumprimento ao aviso n. 39, de 20 de janeiro de 1902, do Ministerio da Guerra, os pretendentes a essas fornecimentos deverão apresentar documentos das cauções de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), feitas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, sendo a de um conto de réis (1:000\$) para garantia da execução do contracto em geral e a de quinhentos mil réis (500\$) como garantia das respectivas assignaturas, levantando esta desde qua o assignem ou incorrendo na pena de perda, quando se neguem a fazel-o.

Previno-se que ás propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias e escriptas com tinta preta, sem rasuras, assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou se fazorem representar legalmente na occasião da respectiva sessão.

Primeira Seccão da Intendencia Geral da Guerra, 24 de novembro de 1906.—Tenente coronel Manoel Ferreira Neves Junior, chefe da seccão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas se faz publico, de ordem do Sr. Ministro, que serão recebidas até o dia 24 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, propostas para o fornecimento de objectos de expediente e artigos do escriptorio, para o uso da mesma Secretaria de Estado, durante o anno de 1907, conforme as amostras existentes na mesma Directoria Geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis das 11 da manhã ás 3 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e sem rasuras.

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Federal a quantia de 300\$ para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o proponente escolhido si o não assignar cinco dias depois do avisado para fazel-o.

O proponente escolhido depositará no Thesouro Federal, antes de assignado o contracto, a quantia de 500\$, para para garantia da execução deste.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 24 de novembro de 1906.—J. M. Machado de Assis.

Directoria Geral dos Correios

NOVA EMISSÃO DE SELLOS E OUTRAS FORMULAS DE FRANQUIA

Em additamento aos ediliaes de 9 e 30 de outubro, provi no findo, e em cumprimento ao disposto no art. 23 do regulamento postal vigente, fico publico que, no dia 21 de dezembro proximo futuro, emegarão a circular as seguintes formulas da nova emi são fabricada nos Estados Unidos da America do Norte:

Sellos ordinarios

1\$000 réis—Cabeca de mulher symbolizando a Liberdade dentro de uma moldura formada por ornatos diversos; no alto a palavra *Brasil* sobre a palavra *Correio* em arco abatido e em caracteres simulando alto relevo, sendo os da primeira palavra duplos dos da segunda; embaixo o valor **1\$000** em algarismos ladeados pelas palavras *Réis*—*Réis* em pequenos caracteres, tudo em alto relevo. **Côr**—Vermelho.

5\$000 réis—Illgie da Liberdade encerrada em uma moldura simulando um nicho em cu a arcada se leem as palavras *Brasil*—*Correio* seguidamente, a cabeca descega sobre uma especie de penha em cuja face anterior está gravado o valor **5\$000** em alto relevo; nas aboras de duas faixas collocadas nos angulos inferiores leem-se as palavras *Réis*—*Réis*, em baixo relevo. **Côr**—Carmim.

Sobrecartas

O mesmo desenho das de 200 réis descriptas no edital de 9 de outubro, com as seguintes cores:

- 300 réis—s pia;
- 400 réis—azeitona;
- 700 réis—chocolite.

As de 400 réis tem no verso as indicações *Remittente e Residencia* seguidas de linhas ponteadas e as de 300 réis e 700 réis as mesmas indicações com a tradução sublinhar (*Envoyeur*) e (*Demeurant à*).

Cinta

20 réis—Faixa de papel côr de palha de 0,359×0,133, tendo impresso a direita o mesmo medallão que figura nas sobre cartas. O busto da Liberdade, as palavras *Brasil*, *Correio* e *Réis* são em alto relevo e o valor **20** embaixo relevo: fundo verde escuro.

Directo ia Geral dos Correios, Sub-directoria, 20 de novembro de 1906.—O sub-director, *B. de Aragão Faria Rocha*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 380.000 KILOS DE CREOSOTO PARA INJECCOES DE DORMENTES EM 1907

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 30 do proximo mez de novembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 380.000 kilos de creosoto para injeccões de dormentes de madeiras brancas, de accordo com as bases para o contracto e especificações, que se acham na dita intendencia, á disposição dos concorrentes para serem examinadas.

A concurrencia versará sobre a idoneidade do proponente, preço e prazo para o fornecimento.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto e

bem assim a prova de estar o proponente quitto com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria, e amostra do material que pretendem fornecer, com designação da procedencia e modo de acondicionamento.

Essas amostras devem ser fornecidas em vidros completamente arrolhados e lacrados contendo de 200 a 1.000 grammas de creosoto, tendo em cada vidro o nome do proponente escripto sobre uma tira de papel pregada ao mesmo vidro.

Os concorrentes declararão acceitar as instruções estabelecidas para o serviço de concurrencias:

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 19 de outubro de 1906.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA SERVIÇO DE DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL FIXO E RODANTE E OUTROS CONSIGNADOS OU PERTENCENTES A ESTRADA

De ordem do director, faço publico que, ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o serviço de descarga e transporte do material fixo e rodante e outros consignados ou pertencentes á estrada, durante o anno de 1907, de accordo com as bases para o respectivo contracto que se acham na dita intendencia á disposição dos concorrentes para serem examinadas. Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com a fazenda federal e municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria. Os concorrentes declararão acceitar as instruções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de novembro de 1906.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 3/8	15 15/64
» Pariz.....	\$620	\$31
» Hamburgo....	\$766	\$780
» Italia.....	—	\$634
» Portugal.....	—	\$351
» Nova York....	—	35 273
Libra esterlina, em moeda.....	—	15\$850
Ouro nacional, em moeda de 10\$.	—	17\$720
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$773

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	1:041\$000
Ditas idem de 5 %, 1:000\$.....	1:022\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1:027\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	1:030\$000

Ditas do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	262\$000
Ditas idem idem de 1904, nom....	232\$500
Ditas idem idem de 1906, port....	158\$500
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	800\$000
Ditas idem idem idem, de 1:000\$, 5 %, nom.....	808\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	61\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	134\$000
Dito do Brazil, integr.....	140\$000
Comp. Vição Ferrea Sapucahy.	24\$500
Debs, da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª serie.....	210\$000

Vendas a prazo

100 debs. da Comp. Engenho Central de Quissamã, v/c 30 dias.....	45\$000
200 ditos da dita idem idem idem, v/c 30 dias.....	45\$000
1.200 ditos da dita idem idem idem, v/c 30 dias.....	45\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1906.— <i>José Claudio da Silva</i> , syndico.	

Vendas por alvará

1:500\$ em moedas de 10\$ de ouro nacional.....	17\$720
1 apolice geral de 5 %, 500\$ a razão.....	1:041\$000
94 ditos idem de 5 %, 1:000\$....	1:021\$000
11 ditos idem de 5 %, 1:000\$....	1:021\$000
24 ditos idem de 5 %, 1:000\$....	1:023\$000
58 ditos idem de 5 %, 1:000\$....	1:023\$000
30 ditos do Emprestimo Municipal de 1904, nom.....	252\$000
70 ditos do dito idem de 1904, nom.....	252\$000
70 ditos do dito idem de 1904, nom.....	252\$000
20 accões do Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	134\$500
40 ditos do dito idem.....	134\$500
22 ditos do dito idem.....	134\$500
50 ditos do dito idem.....	134\$500
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1906.— <i>José Claudio da Silva</i> , syndico.	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1906

Assucar branco, crystal, de Campos, 200 a 210 réis por kilo.	
Dito branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 190 a 200 por kilo.	
Dito branco, crystal, de Pernambuco, 210 réis por kilo.	
Dito mascavinho, de Campos, 150 a 165 réis por kilo.	
Dito mascavo, de Sergipe, 125 réis por kilo.	
Dito mascavo, de Pernambuco, 120 réis por kilo.	
Dito branco, 3ª sorte, do norte, 166 réis por kilo.	
Café, G\$300 por arroba.	

Addendo ás cotações do dia 26

Assucar branco, crystal, de Campos, 200 réis por kilo.	
Dito branco, 2ª jacto, de Campos, 175 réis por kilo.	
Dito demerara, de Campos, 160 réis por kilo.	
Dito demerara, de Pernambuco, 160 réis por kilo.	
Dito mascavo, de Pernambuco, 130 a 140 réis por kilo.	
Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1906 — <i>João Severino da Silva</i> , presidente.— <i>Sebastião S. da Rocha</i> , secretario.	

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Beneficente Petropolitana

ALTERAÇÃO DO § 14 DO ART. 40 DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE BENEFICENTE PETROPOLITANA, COM SEDE EM PETROPOLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FUNDADA EM 10 DE MAIO DE 1890.

Art. 40 § 14. Passar procuração necessária para a compra e venda de prédios e apólices, o recebimento dos respectivos juros, alugueis de casas e retirada dos dinheiros em depósito nos bancos e caixas economicas.

Alteração do art. 19 do regulamento do montepio das viúvas e orphãos da Sociedade Beneficente Petropolitana, com sede em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, fundada em 25 de agosto de 1901, e aprovado em assembléa geral de 24 de novembro do mesmo anno.

Art. 19. Si em qualquer tempo o montepio não attingir os fins a que é destinado, poderá ser extinto pela assembléa geral, de accordo com art. 75 dos estatutos da Sociedade Beneficente Petropolitana, revertendo seus haveres aos socios quites, proporcionalmente ás contribuições que tenham feito.

As presentes alterações, que ora se publicam em virtude do art. 6º do decreto n. 173, de 10 de setembro de 1893, foram approvadas em sessão de assembléa geral extraordinaria, no dia 25 de novembro de 1906.

Petropolis, 28 de novembro de 1906.— O presidente, *Manoel Dias Funchal*.

Sociedade Anonyma Cassino Fluminense

Para os devidos effeitos, declaro que a acta da assembléa geral extraordinaria de 5 de outubro proximo passado, publicada no dia 21 do corrente e bem assim os estatutos alterados de accordo com a autorização daquella assembléa, se acham registrados na Junta Commercial, como se vê da certidão que abaixo se segue:

« Certidão.—Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, se archivaram nesta repartição, sob n. 3.106, os estatutos da Sociedade Anonyma Cassino Fluminense, alterados de accordo com a deliberação da assembléa geral extraordinaria de 5 de outubro ultimo, constante da acta annexa aos ditos estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1906.—(Assignado) O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1906.—Na falta do 1º secretario Dr Octavio Silva Costa, *Oscar Varady*, 2º secretario.

Banque Belge de Prêts Fonciers

Succursal no Rio de Janeiro

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1906

Activo

Empréstimos hypothecarios.....	£ 320,994- 4
Diversas contas.....	» 10,587- 9-3
	£ 331,581- 9-7

Passivo

Capital :	
Francos 5,000,000 ou.....	£ 200,000- -
Diversas contas.....	» 107,293-16-2
Lucros e perdas.....	» 24,287-13-5
	£ 331,581- 9-7

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1906

Debito

Despezas geraes.....	£ 2,354- 5-7
Despezas bancarias.....	» 412-19-4
Lucros e perdas.....	» 24,287-13-5
	£ 27,054-18-4

Credito

Juros e commissões.....	£ 27,054-18-4
-------------------------	---------------

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1906.—
A. Grosse, director.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.789 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma «Machina aperfeçoada para ajuntar partes de calçado na fabricação do mesmo». Em nome da «United Shoe Machinery Company of South America» estabelecida em Portland, Estados Unidos da America, cessionaria de Orrell Ashton, domiciliado em Lawrence, Estados Unidos da America*

Refere-se a invenção de uma machina para ajuntar partes de calçado antes das operações de estirar seu rosto e enformal-o.

No fabrico do calçado, as partes que se fixam sobre a fôrma nestas operações preparam-se communmente para ellas, reunindo e fixando-se no salto. Este processo realiza-se á mão, sendo o principal objecto da invenção fornecer uma machina para executar-o mecanicamente. Compreheende, portanto, a invenção em seus traços geraes, uma machina para fixar aquellas partes de modo conveniente para as operações de estiramento e enformação. As partes para ajuntar comprehendem communmente um contraforte, uma sola interior e um rosto. Na minha invenção, estas partes se dispõem frouxamente á mão sobre a fôrma e se apresentam depois á machina, que as colloca em posição relativa conveniente e as fixa entre si.

O mecanismo representada é automatico e disposto de tal sorte que a machina, assim que entra em acção, colloca primeiro as partes em posição conveniente, para depois fixal-as. O contraforte é movido pela machina até a borda trazeira da sola interior antes de se fixar nesta, e um compressor movel aperta o contraforte contra a parte trazeira da fôrma, junto ao fundo de ta. Antes de se apresentar a fôrma á machina, a sola interior fixa-se no fundo da fôrma, ou sendo desejado, dispõe-se frouxamente sobre este fundo. A machina tem um dispositivo fixo que se prende na face da sola interior, e a fôrma é supportada de modo a poder receber do compressor um ligeiro movimento para diante, de modo a se mover a sola interior mecanicamente para traz contra o contraforte, no caso de ter sido collocada esta sola interior sobre o fundo da fôrma em posição demasiadamente approximada da biqueira. A borda trazeira do rosto se recurva e assenta-se sobre a sola interior e uma ou mais tachas pregam-se automaticamente naquella parte do rosto no contraforte e na sola interior para fixar as mesmas partes entre si. Na presente forma da invenção, emprego um assentador que comprime o contraforte á borda trazeira do

rosto sobre a sola interior o mantem estas partes enquanto se insere uma tacha. O assentador é disposto de modo a cooperar com o compressor para ajustar o rosto junto ao angulo situado no ponto de junção da sola da fôrma com a parte trazeira de ta. A machina é construida para fixar, querendo, a parte trazeira do rosto na fôrma, achando-se a construção representada disposta de modo a pregar automaticamente uma tacha que atravessa o rosto na parte trazeira da fôrma, em ponto adjacente ao cone desta, e que tem por principal objecto impedir a deslocação da costura trazeira do rosto durante a operação de estiramento; offerece, porem, outras vantagens; por exemplo, quando pregada antes do exercer o assentador acção consideravel sobre a obra, ella faz com que o assentador estire o rosto mais exactamente contra a parte trazeira da fôrma do que seria possivel se este rosto não estivesse fixado na fôrma. A machina é construida de modo a se poder pôr fora de acção, á vontade, o mecanismo para inserção das tachas. O compressor e o assentador tendem a estender as extremidades do contraforte e move-las na direcção do cone da fôrma debaixo das bordas lateraes da sola interior. Esta deslocação tem diversos inconvenientes, entre outros, o de obrigar o operario a levantar estas extremidades em posição antes de enformar o calçado. A machina é portanto dotada de um mecanismo para manter as extremidades do contraforte em posição. Na presente forma da invenção, consiste este mecanismo em um certo numero de dedos moveis, dispostos de modo a se prenderem automaticamente em lados oppostos da fôrma, junto ás extremidades do contraforte.

Nos desenhos, a fig. 1 é uma elevação lateral das partes mais importantes de uma machina construida segudo a invenção. A fig. 2 é uma elevação de frente da parte superior da machina. A fig. 3 é uma vista da machina, parte em secção por y-y da fig. 3. A fig. 5 é uma perspectiva de uma parte da machina. A fig. 6, é uma secção x-x da fig. 2. A fig. 7 mostra um calçado depois de operado pela machina. A fig. 8 é uma vista x-x da fig. 3. A fig. 9 é uma perspectiva de um detalhe, e a fig. 10 representa duas vistas de uma tira de tachas.

3 é um eixo convenientemente montado sobre uma armação e que recebe, por meio de um mecanismo automatico qualquer, uma rotação completa, á vontade do operador, que actua uma haste do pedal 15. Debailho do eixo 3, a armação traz uma mesa horizontal 21 com encaixe recebendo uma haste 22, cuja extremidade de inteira constitue um assento 24 para a extremidade de salto de um calçado. Acha-se montada na armação, adeante do assento 24 e adaptada para se applicar sobre a sola do calçado uma parada 26, ajustavel verticalmente, cuja face inferior é vincada. Sobre a armação existe, debaixo de 24 e 23, um guia horizontal 28, em que pôde correr um poste 30, em cujo interior é disposta uma luva 32, ajustavel verticalmente, que sustenta uma haste 36 de suporte para a fôrma. Pelo ajuste da luva varia-se a posição da extremidade superior do suporte 36, o qual para este fim é actuado por uma alavanca 42, sollicitada verticalmente por uma mola ajustavel 46. O suporte é assim sustentado elasticamente de modo a se accommodar a ligeiras variações na altura da fôrma, sendo a pressão com que a sola interior é applicada sobre a fôrma regulada pela mola 46. Uma haste 54 é articulada pela cabeça a uma alavanca 56, actuada por um cam situado sobre o eixo 3. A haste 54, que assenta elasticamente pelo pé na alavanca 42, está normalmente em posição abaixada, e mantem portanto abaixada a alavanca 40.

Quando a haste se ergue automaticamente, a mola 46 levanta o suporte de fôrma comprimindo a sola do calçado contra a parada 26, que permittio, sendo assim ajustado, variar a altura em que se deve manter a fôrma.

Na morsa 21, em lados oppostos da haste 22, estão pivotadas duas alavancas 74, cujas extremidades deanteiras supportam as peças 82, que se movem contra os lados da obra pela acção de molas 78, achando-se as peças 82 dispostas para fazer contacto com o rosto em lados oppostos adjacentes ás extremidades do contraforte. As caudas das alavancas 74 fazem contacto com uma alavanca 86, actuada por um cam do eixo 3. Quando a alavanca 86 se afasta das alavancas 74, as peças 82 são mantidas do modo independente e elastico contra a obra pelas molas 78.

Acha-se pivotado em 63 sobre a armação um braço supporte 62, que oscilla automaticamente sob a acção de um cam do eixo 3, e cuja extremidade inferior, em seu movimento para diante, se move para baixo em um trajecto curvo longitudinal da fôrma. Na extremidade inferior de 62 está montado um compressor rigido 66, de modo a se poder ajustar para diante ou para traz sobre o braço, sendo a face do compressor inclinada de modo a, quando faz contacto com o calçado, corresponder approximativamente ao angulo da fôrma na parte trazeira da sola. Acima do compressor 66, acha-se montado, sobre o braço 62, um assentador 68, comprimido para baixo pela mola 72. A peça 68 tem sua extremidade dianteira recurvada para cima, de modo a correr mais facilmente sobre a obra e a sua extremidade trazeira é concava ou em forma de crescente. Acontece frequentemente que a costura trazeira de um rosto não se estende completamente até a borda do assento de salto do rosto, deixando uma lacuna na extremidade dessa borda. A fôrma em crescente de 68 offerece a vantagem de impedir que o mecanismo pregador, adeante descripto, introduza uma tacha nessa lacuna, deixando portanto de fixar o rosto na sola interior. Ao mover-se sobre a obra, a peça 68 tende a estender no sentido da linha longitudinal da fôrma a parte do rosto sobre que opera.

Sobre o braço 62, está montada uma caixa 90, que contém uma barra-martello 95, actuada por uma alavanca 98, pivotada na armação, e que oscilla automaticamente sob a acção de um cam do eixo 3, e que coopera com uma mola que solicita para baixo a extremidade dianteira da alavanca 98. Uma tira dotada de tachas (fig. 10) é alimentada de modo intermitente por uma passagem na caixa 90, servindo para esta alimentação qualquer mecanismo conveniente. O pé da caixa 90, está em linha com um orificio existente na peça 68, pelo qual a tacha se prega no rosto, no contraforte e na sola interior, e se rebita sobre a placa do salto da fôrma.

A haste 22, é dotada de uma passagem longitudinal que termina no assento 24, e a barra 108, é adaptada para trabalhar nesta passagem e pregar uma tacha na parte trazeira do calçado, em um ponto adjacente ao cone da fôrma. A haste 22, pôde se ajustar longitudinalmente, para permittir o movimento do assento 24, na direcção da parada 26, ou na direcção opposta.

A barra 108 é movida em vae-vem por uma alavanca 110, pivotada na armação e actuada por um cam do eixo 3 e uma mola ajustavel que impelle para diante a extremidade inferior de 110. Uma tira de tachas é alimentada de modo intermitente por um conducto 121 existente na parte dianteira da haste 22, avançando esta tira pela acção de uma corrediça 122, dotada de linguetas de alimentação 124 e retenção 126. A corrediça 122, tem uma projecção disposta de

modo a fazer contacto com uma face inclinada 129, do braço 62, de sorte que, no movimento para traz do braço a corrediça é actuada na direcção da parte trazeira da tira de tachas. Uma mola 130 move 122, na direcção inversa para alimentar a tira de tachas. Um entalho de 122, pôde receber um ferrolho que impede o movimento da corrediça, pondo assim fôr de acção o mecanismo de alimentação de tachas, quando se deseja dispensar o pregador de tachas na extremidade da fôrma.

Antes de se empregar a machina acima descripta e representada, as partes de calçado para ajuntar dispõem-se sobre uma fôrma. O modo do dispô-las varia segundo a qualidade da obra ou outras circumstancias. Em certas qualidades de obra, principalmente no fabrico de calçado de reforço, a sola interior prega-se commumente no fundo da sola antes de se ajuntarem as partes. Quando, porém, se fabricam outras qualidades, como, por exemplo, calçado de Mc. Kay, a sola interior acha-se geralmente supportada frouxamente sobre o fundo da fôrma durante toda a operação da samlagem. Quando se ajuntam as partes do calçado, o contraforte introduz-se á mão em posição dentro do rosto, por exemplo, entre o rosto e seu forro; a fôrma colloca-se no interior do rosto, e a sola interior, no caso de não se ter pregado previamente no fundo da fôrma, applica-se frouxamente sobre este fundo. Quando se emprega um contraforte molhado, o flange deste se acha acima da sola da face interior. (Fig. 5). No caso de se usar um contraforte recto ou não molhado, colloca-se dentro do rosto em posição tal que, quando o rosto se põe sobre a fôrma, a borda do contraforte se projecte acima da borda da sola interior, recurvando-se depois esta parte em projecção sobre a sola interior. Os contrafortes rectos empregam-se naturalmente em estado humido, de modo a se poderem facilmente conformar com a extremidade de fôrma, curvando-se depois suas bordas superiores, e mo se disse acima. Costuma-se fixar o contraforte recto em todo o seu comprimento no forro do rosto por meio de materia adhesiva, quando se colloca no interior do rosto, para mantel-o nesta posição.

Ajustadas as partes do calçado sobre a fôrma, esta se colloca sobre o pino de salto da machina representado, e pôde então se mover a mão para traz contra o assento 24. Sendo desejado, o movimento vertical subsequente do pino de salto pôde ser produzido levantando a obra contra a parada 26. É contudo preferivel, geralmente, manter a obra a mão contra a parada 26 e o assento 24 antes de se pôr a machina em acção, para poder regular manualmente a posição da obra em relação aos mecanismos que a devem operar, ponto este de grande vantagem. Commummente, o pino de salto não se aloja perfeitamente no orificio da fôrma, sendo portanto possivel um ligeiro movimento de oscillação longitudinal ou lateral da fôrma sobre o pino. Collocando-se primeiro a fôrma em posição a mão, impede-se que a fôrma venha a tomar assim uma posição inconveniente em relação aos mecanismos operadores. Pôde ser vantajoso manter a fôrma contra a parada e o assento com seu fundo ligeiramente inclinado para baixo e para traz, afim de apresentar a fôrma ao assentador e ao compressor nas melhores condições.

Depois de collocada a fôrma sobre o pino de salto do modo desejado, põe-se a machina em movimento, abaixando-se o pedal. O movimento do eixo 3 ergue primeiro o pino de salto e, si a fôrma não foi previamente levada contra a parada 26, ella é movida verticalmente pelo pino entre as peças 82, até a sola bater na parada 26, permanecendo a

obra em contacto com o assento 24 em seu movimento vertical e sendo erguida a uma posição predeterminada pelo pino de salto. Quando, porém, a fôrma si levou previamente contra a parada 26, o pino move-se simplesmente verticalmente no orificio da fôrma. Em qualquer caso, o pino mantém finalmente a fôrma de modo elastico contra a parada 26.

No movimento ulterior do eixo 3, as peças 82 movem-se automaticamente contra o rosto em pontos adacentes ás extremidades ou cantos do contraforte. As extremidades destes são assim levadas contra os lados da fôrma e são mantidas contra a fôrma e as bordas lateraes da sola interior até se fixarem as partes entre si. Quando a sola interior não se fixa no fundo da fôrma, as peças 82 tem tambem uma tendencia a collocar a lateralmente ao mesmo fundo.

Emquanto o contraforte fica mantido em seus cantos, o braço 62 move-se para deante longitudinalmente á fôrma, levando successivamente o assentador 68 e o compressor em contacto com a obra. O assentador curva a borda em projecção do rosto no salto, abaixa-a sobre a sola interior e tende a estirar o rosto junto á fôrma na parte trazeira.

Quando se usa um contraforte recto, a peça 68 curva igualmente a borda do contraforte na parte trazeira da fôrma e a comprime sobre a sola interior. Si for usado um contraforte de flange, a peça 68 comprime o flange sobre a sola interior e colloca assim o contraforte em posição relativamente á altura da fôrma. Quando a peça 68 vem em contacto com a parte em projecção do rosto ou contraforte, ella é susceptivel de um movimento para cima contra a resistencia da mola 72. Na ultima parte do seu movimento para deante, porém, a peça 68 é comprimida rigidamente sobre a obra, pelo facto de asentar então na face inferior do braço 62 pelo effeito do movimento para deante de 68, em um plano inclinado na direcção da obra. Este ponto de construcção facilita a produção de uma borda bem definida na parte trazeira do calçado.

Antes da terminação do movimento para deante de 68 e preferivelmente antes de 68 alcançar no seu movimento o ponto em que esta peça tende a estirar o rosto sobre a borda da fôrma, a barra-martello inferior introduz uma tacha na extremidade trazeira da fôrma. O rosto é assim mantido na extremidade trazeira da fôrma, enquanto 68 completa seu movimento para deante e o rosto se estira exactamente contra a fôrma, entre a tacha inferior e o ponto em que a tacha superior é pregada na sola interior.

O compressor 66 prende-se na parte trazeira do rosto, perto da sola interior; preferivelmente immediatamente antes do fim do movimento para deante do braço, bastando ajustar o assento 25 interior ou exteriormente para variar o ponto deste movimento em que se faz esta operação. O compressor impelle o rosto e o contraforte exactamente contra a fôrma na parte trazeira adjacente á sola, e coopera com a peça 68 para formar uma borda bem definida na parte trazeira do rosto. A face operadora do compressor é disposta de tal modo que, quando bate na obra, assenta uniformemente contra a extremidade da fôrma e impelle assim o rosto e o contraforte para a posição conveniente em relação á parte trazeira da fôrma adjacente ao fundo desta.

Como se vê, o compressor communica á fôrma um impulso para deante. A face inferior vincada da parada 26 contra que é mantida a fôrma de a impedir um movimento para deante da sola interior o, por conseguinte, o impulso do compressor move a fôrma e a sola interior relativamente, d'ú

modo a deslocar a sola interior para traz sobre a forma. Quando a sola interior se acha pregada na forma, o movimento para traz da sola sobre a forma é quasi nullo; quando, porém, a sola interior se acha aplicada frouxamente sobre a forma, este ponto de construção é de grande vantagem, por permittir mover para traz a sola interior, no caso de ter sido collocada muito para deante pelo operador. A borda da extremidade trazeira da sola interior é assim levada exactamente contra o contraforte, que limita seu movimento para traz. Na reunião das partes de um calçado previamente das operações de estiramento e enformação, é de grande importancia que o contraforte se colloque em relação exacta com a borda de extremidade da sola exterior, antes de se fixar nesta. Commumente a parte trazeira do contraforte permanece, durante a operação inteira do fabrico, na posição relativa aquella borda, que se lhe deu na montagem. Si, durante esta ultima operação, o contraforte não se collocou convenientemente em essa posição relativa, como acontece frequentemente quando se ajuntam as partes à mão, é pouco provavel que tome a posição devida a enformação, sendo, portanto, o calçado defeituoso, tanto no que diz respeito à sua apparencia, como no ponto de vista da duração da parte do salto.

Depois de ajuntadas assim as partes de um calçado em relação, umas às outras e emquanto são mantidas nesta relação, a barra-martello 95 desce automaticamente na caixa 90 para pregar uma tacha na obra, por um orificio existente na peça 68, effectuando-se esta operação approximadamente no fim do movimento para deante do braço. A caixa 90 acha-se disposta sobre o braço a uma distancia predeterminedada adiante do compressor 66, e como este foi levado contra o salto da forma antes de se pregar a tacha pela barra 95, vê-se que o compressor regula a posição em que deve ser pregada a tacha, podendo esta, pelo ajuste do compressor, se pregar a distancia maior ou menor da borda da forma. A tacha insere-se preferivelmente no rosto, no contraforte e na sola interior e se rebita sobre a placa de salto da forma. Permite a invenção pregar simultaneamente um certo numero de tachas, por exemplo, em lados oppostos de uma costura de traz.

Depois de pregada a tacha superior, o pino do salto abaixa-se automaticamente; as outras partes automaticas da machina tomam sua posição inicial e a forma pode se remover da machina. Sendo desejado, pode-se inserir successivamente um certo numero de tachas na extremidade da sola do calçado, abaixando-se successivamente o pedal enquanto a forma permanece em posição. Como a extremidade da forma pôde se mover lateralmente, movendo-se a forma sobre seu pivot, as tachas podem se espagar lateralmente uma de outra, bastando para este fim deslocar ligeiramente a forma entre as operações successivas.

Os mecanismos que operam sobre a obra no salto, e particularmente o assentador e o compressor, tendem a estender e mover as extremidades do contraforte para baixo na direcção do cone da forma. Ha nisto um inconveniente, por causa da necessidade de levar as extremidades do contraforte para trás antes da enformação. O inconveniente é maior quando se usa um contraforte de flange, pela razão que, quando os cantos destes contraortes se abaixam em posição inferior à borda da sola interior, o enformador tem algum trabalho a levar-os em posição conveniente. Deve-se notar, além disso, que os contrafortes de flange ou moldados são completamente rigidos e que, portanto, no caso de se prenderem seus flanges em suas extremidades debaixo da borda da

sola interior, elles devem se erguer a mão antes da enformação, para que possa o contraforte ser levado exactamente contra os lados da forma. Uma funcção importante das peças 82 consiste em impedir as extremidades do contraforte de se moverem de baixo da borda da sola interior.

Uma vantagem importante apresentada pela machina consiste em se poder enformar parcialmente o assento do salto, sendo assim facilitado o trabalho do enformador. O assentador e o compressor cooperam para levar o rosto em contacto exacto com a forma e produzir uma borda bem definida na parte trazeira do assento de salto, de modo que, na operação de enformação, o operario acha-se em presença de um assento de salto de forma consideravelmente melhor do que se produz geralmente quando se ajuntam as partes à mão. Pôde assim o enformador produzir os assentos de saltos aperfeiçoados e com trabalho menor.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, uma machina para ajuntar partes de calçado, comprehendendo meios para collocar as partes ajuntadas em relação exacta entre si, e meios para fixar estas partes enquanto são mantidas na mesma relação;

2.º, uma machina de samblagem aperfeiçoada comprehendendo, além de meios para manter as partes de um calçado na relação em que foram ajuntadas, meios para fixar as partes entre si, com ou sem dispositivos (por exemplo, 66, 93) para assegurar um contacto exacto entre o lado interior do contraforte ou rosto e a borda de traz da sola interior;

3.º, uma machina de samblagem aperfeiçoada, comprehendendo um mecanismo automatico que, sendo posta em machina em acção, mantém primeiro as partes do calçado na relação em que se ajuntaram e, finalmente, as fixa entre si, com ou sem dispositivos (por exemplo 66, 93) para assegurar um contacto exacto entre o lado interior do contraforte e a borda de traz da sola interior;

4.º, uma machina de samblagem aperfeiçoada, segundo a reivindicação 2 ou 3, ou de outra construção, caracterizado por meios automaticos para fixar o contraforte na parte trazeira da forma;

5.º, uma machina de samblagem aperfeiçoada, comprehendendo um mecanismo para fixar a parte trazeira marginal de um rosto na sola interior de uma forma, e um mecanismo para fixar a parte trazeira do rosto na forma do contraforte;

6.º, uma machina de samblagem aperfeiçoada, comprehendendo um assentador (por exemplo, 68, 68) disposto e operado de modo a levar o rosto exactamente ao angulo de junção da sola da forma com a extremidade trazeira da forma;

7.º, uma machina de samblagem que recebe uma forma, tendo sobre si um rosto de sola interior e os accessorios do rosto, comprime automaticamente a sola interior e segura a parte trazeira do rosto contra a forma e assenta automaticamente partes marginaes dessa parte trazeira na sola interior, com ou sem meios para fixar automaticamente na sola interior as partes assentadas e com ou sem meios para fixar o rosto na forma, no contraforte;

8.º, em uma machina servindo para effectuar a samblagem de partes de calçado, a combinação com um suporte de forma susceptivel de ceder na direcção do comprimento da forma e um dispositivo (por exemplo, 26) que se prende com fricção na face da sola interior, de um compressor que se prende na parte trazeira de um rosto situado na forma, e meios para applicar um impulso à forma por meio desde compressor e da parte trazeira, por cujo

meio a parte trazeira do rosto e a borda trazeira da sola interior movem-se de modo a fazerem contacto perfeito entre si, com ou sem dispositivo, que introduz automaticamente a taxa de fixação na parte marginal trazeira voltada do rosto, immediatamente depois applicado o impulso mencionado;

9.º, em uma machina para effectuar a samblagem de partes de calçado o emprego de um dispositivo (por exemplo os dedos 82) para impedir as extremidades do um contraforte de se moverem para baixo ou exteriormente pela acção de outros mecanismos sobre a extremidade de salto do rosto;

10.º, em uma machina para effectuar a samblagem de partes de calçado a combinação com um mecanismo para fixar a parte trazeira marginal de um rosto na sola interior em uma forma, de um segundo mecanismo de fixação para fixar a parte trazeira do rosto no contraforte, e uma disposição permittindo pôr o segundo mecanismo de fixação fora de acção ou annullar seu effecto;

11.º, uma machina para effectuar a samblagem de partes de calçado dispostas frouxamente sobre uma forma, tendo em combinação meios para comprimir um contraforte contra a extremidade de uma sola interior, e meios para manter as extremidades do contraforte contra a deslocação;

12.º, uma machina de samblagem, tendo em combinação meios para manter as extremidades de um contraforte de flange em justa-relação com os lados de uma forma; meios para comprimir sobre o fundo da forma o flange do contraforte, e meios para fixar o flange na sola interior supportada pela forma;

13.º, uma machina da classe descripta, tendo em combinação meios para fixar um rosto na extremidade trazeira de uma forma; meios para fixar depois o rosto na parte de salto de uma sola interior montada sobre a forma, e meios para por estes dispositivos de fixação, successivamente em operação;

14.º, em uma machina de samblagem, os mecanismos dispostos e operando substancialmente como descripto, com referencia á fig. 5 dos desenhos annexos;

15.º, a machina de samblagem, substancialmente como descripto com referencia ás figs. 1, 2, 3 e 4 dos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1906. — P. p. Jules Gerat, Leclerc & Com.

ANNUNCIOS

Companhia de Loterias do Estado da Bahia

São convidados os senhores subscriptores de acções desta companhia a reunirem-se hoje, 30 de novembro, no escriptorio á rua da Alfandega n.º 2, sobrado, ás 3 horas da tarde, para os fins de que trata o art. 77 do decreto n.º 431, de 4 de julho de 1891, que consolida as disposições legislativas e regulamentares sobre as sociedades anonymas.

Companhia Cervejaria Brahma

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a receberem no escriptorio, á rua Visconde de Sapucahy n.º 104, os dividendos de suas acções e referentes ao semestre findo em 30 de junho de 1906.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1906. — A Directoria.